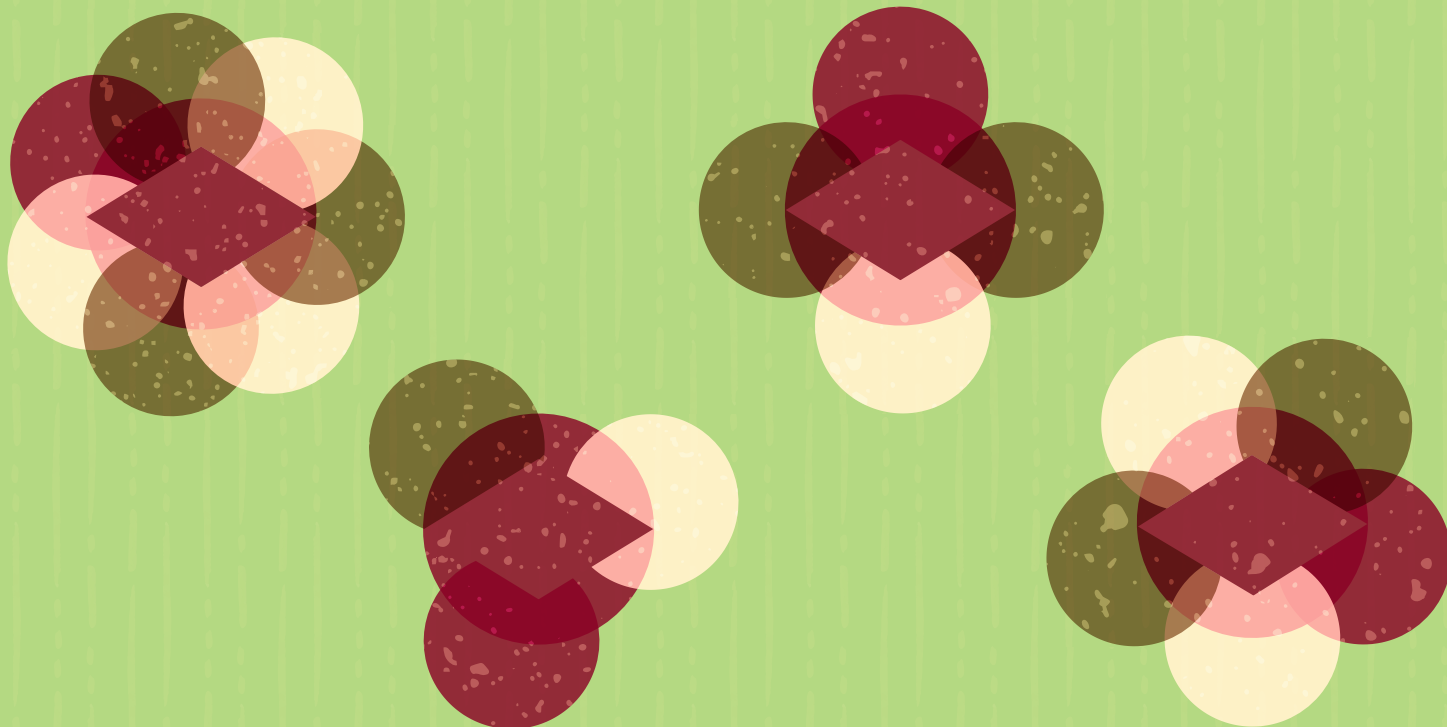
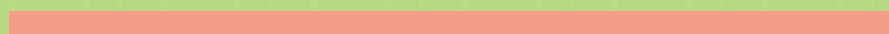


ANÁLISE DE CANDIDATURAS COLETIVAS



EQUIPE DO INESC

Conselho Diretor

Romi Bencke
Luiz Gonzaga
Elisabetta Recine
Aline Maia
Wânia Santana

Conselho Fiscal

Lucas Alencar
Iliana Canoff
Ronaldo Garcia
Sérgio Haddad (*suplente*)

Colegiado de Gestão

Cristiane da Silva Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin

Gerente Financeiro, Administrativo e de Pessoal

Ana Paula Felipe

Assistente da Direção

Thayza Benetti

Assessoria Política

Alessandra Cardoso
Carmela Zigoni
Carolina Alves
Cássia Lopes
Cássio Cardoso Carvalho
Cleo Manhas
Dyarley Viana de Oliveira
Lara Montenegro
Rárisson Sampaio
Renaud Evina
Teresa Ruas
Thallita de Oliveira

Equipe de Comunicação

Ciléia Pontes
Gabriela Alves
Sílvia Alvarez
Thays Ferrari Puzzi

Educador Social

Markão Aborigine

Assessoria Técnica

Adriana Pereira
Marcela Coelho M. Esteves
Morgana Brenda

Assessoria Técnica de Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Aprendizagem – PMAA

Adriana Silva Alves

Assistente de Contabilidade

Josemar Vieira dos Santos

Assistente Financeiro

Adalberto Vieira dos Santos
Ricardo Santana da Silva

Auxiliares Administrativos

Eduarda R. Aguiar Figueiredo
Eugênia Christina Alves Ferreira
Isabela Mara dos Santos da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais

Roni Ferreira Chagas

APOIO INSTITUCIONAL

Charles Stewart Mott
Foundation
ClimateWorks/CLUA – The
Climate and Land Use Alliance
ETF – Energy Transition Fund
Fastenaktion
Fundação Heinrich Böll
Fundação Ford
Fundar
Fundo Malala
ICS – Instituto Clima e
Sociedade
KNH – Kindernothilfe
OSF – Open Society
Foundations
PPM – Pão para o Mundo
Rainforest Foundation Norway
TILT Collective – Windward
Fund
União Européia
Porticus

FICHA TÉCNICA

Coordenação Política

Cristiane Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin
Colegiado de Gestão do Inesc

Coordenação Técnica

Cristiane Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin

Redação e revisão técnica

Inesc
Carmela Zigoni
Common Data
Camila Fraccaro Camargo
Janaina Lopes Pereira Peres
Juliana Ferreira da Silva Menezes
Lara Silva Laranja
Luciana Guedes da Silva

Projeto gráfico e Diagramação

Gabriela Alves

Brasília, Agosto de 2026

*É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita,
desde que seja citada a fonte e inclua a referência ao texto original.*

Sumário

Apresentação	5
1. Introdução e trajetória do fenômeno	7
1.1. De experiências pioneiras à consolidação desse formato como prática política	7
1.2. A questão central de 2026	9
2. Marco histórico, jurídico e institucional das candidaturas coletivas.	11
2.1. Trajetória histórica e marcos institucionais.	11
2.2. Reconhecimento normativo parcial a partir de 2021	11
2.3. A posição mais recente do TSE: prática admitida, mas sem categoria jurídica autônoma.	12
2.4. A tentativa de reconhecimento constitucional: PEC 379/2017	13
2.5. Nome de urna, comprovação do coletivo e limites da base oficial	14
2.6. Fraude eleitoral e necessidade de precisão analítica.	14
2.7. Indefinição jurídica como hipótese da retração em 2026.	15
2.8. Implicações para a pesquisa.	16
3. Notas conceituais e metodológicas	17
3.1. Definição operacional	17
3.2. Procedimentos de mapeamento e validação	17
3.3. Síntese do procedimento	19
3.4. Limitações da pesquisa.	19
4. Principais achados	21
4.1. Uma retração sem precedentes na série histórica.	21
4.2. O fim da predominância feminina entre as cabeças de chapa	21
4.3. Maioria negra preservada, mas com erosão interna	21

4.4. A crescente distância entre a linguagem da coletividade e o compartilhamento efetivo.....	22
4.5. Retração em meio ao vácuo regulatório.....	22
4.6. A capacidade de mobilização resistiu melhor do que o número de candidaturas.....	22
4.7. Lideranças mais escolarizadas, mais velhas e menos capilarizadas	23
4.8. O nome de urna como principal vitrine da identidade coletiva	23
5. Perfil das candidaturas coletivas	25
5.1. Distribuição por cargo	25
5.2. Gênero.....	26
5.3. Cor ou raça	28
5.4. Interseccionalidade de gênero e raça	30
5.5. Espectro e partidos políticos.....	31
5.6. Distribuição regional e por UF	34
5.7. Número de integrantes das candidaturas coletivas	38
5.8. Grau de Escolaridade	40
5.9. Idade na data da posse	42
5.10. Ocupação declarada.....	44
6. Análise semântica, qualitativa e comunicacional.....	46
6.1. Nomes de urna	46
6.2. Identidades, causas e pertencimentos.....	46
6.3. Visibilidade da dimensão coletiva nos nomes de urna.....	47
6.4. A dimensão coletiva nos perfis de redes sociais	48
6.5. Tendências e problematizações críticas.....	49
Referências.....	51

Apresentação

As candidaturas coletivas vêm ocupando espaço crescente no debate sobre representação política no Brasil. O fenômeno se expressa sobretudo em disputas proporcionais (vereadores, deputados federais, estaduais e distritais) e combina uma candidatura formal, registrada individualmente perante a Justiça Eleitoral, com a atuação pública de duas ou mais pessoas apresentadas como cocandidatas e comprometidas com alguma forma de compartilhamento político do mandato.

Este estudo dá continuidade à série produzida pelo Inesc e pelo CommonData nas eleições de 2020, 2022 e 2024. Em 2026, a comparação principal é com os dados de 2022, pois ambos são pleitos gerais, com disputas para os Legislativos estadual, distrital e federal e para o Senado. Os dados de 2020 e 2024, ambos municipais, são mobilizados como referência histórica e para observar mudanças de perfil, difusão partidária e presença territorial, mas não devem ser tratados como bases diretamente equivalentes, por se tratar de ciclos eleitorais municipais (destinados à escolha de prefeitos e vereadores).

Os dados deste estudo foram levantadas com base no acesso [ao repositório do Tribunal Superior Eleitoral \(TSE\)](#) em 16/08/2026, às 12:30:07.

Em 2026, identificamos 275 possíveis candidaturas coletivas a partir da análise dos 20.448 nomes de urna disponíveis no repositório do Tribunal Superior Eleitoral (TES) em 16 de agosto, a partir dos marcadores pré-definidos pela metodologia. Destas, apenas 51 (18,5%) foram validadas como “candidaturas coletivas”: aquelas em que há proposição prévia de divisão do cargo político por dois ou mais cocandidatos(as), **identificáveis em materiais de campanha, nas redes sociais e/ou em matérias produzidas pelos partidos políticos ou por veículos de comunicação**. Não foram consideradas candidaturas que se autodeclaram coletivas ou que afirmam representar um coletivo (de atores ou de ideias), mas que não identificam, de forma explícita e verificável, seus/suas cocandidatos e cocandidatas, seja por meio de fotos ou identificação nominal.

Na última etapa da metodologia, foram acrescentadas 7 candidaturas que, embora não apresentem nenhum marcador de coletivo no nome de urna, são comprovadamente coletivas, uma vez que permitem a identificação de cocandidaturas, por meio de pelo menos um dos critérios acima elencados. Pode-se afirmar, portanto, que há, em 2026, pelo menos 58 candidaturas coletivas registradas no TSE.

No universo de 20.448 candidaturas, as candidaturas coletivas representam 0,28%, indicando queda de 0,52 ponto percentual em relação a 2022, quando foram identificadas 215 candidaturas entre 26.979 registros. Em termos absolutos, a retração de 215 para 58 é bastante expressiva, uma redução de 73%.

1. Introdução e trajetória do fenômeno

1.1. De experiências pioneiras à consolidação desse formato como prática política

Há registros de experiências de mandato compartilhado no Brasil desde a década de 1990, embora os primeiros mapeamentos de candidaturas autodeclaradas coletivas ou compartilhadas tenham identificado sete grupos nos pleitos de 2012 e 2014. A expansão desse formato de candidaturas, porém, só se tornou mais visível a partir de 2016, fenômeno que pode ser associado à crise de representação, à busca por renovação política e à ampliação da atuação de movimentos sociais e redes de ativismo, inclusive no mundo digital.

Nos levantamentos realizados pelo Inesc e pelo coletivo CommonData, foram confirmadas 327 candidaturas coletivas nas eleições municipais de 2020, 215 nas eleições gerais de 2022, 280 nas eleições municipais de 2024 e **58 nas Eleições Gerais de 2026**. A presença desse formato em quatro ciclos eleitorais sucessivos demonstra sua permanência como prática política, mas a comparação entre pleitos equivalentes revela uma forte retração no ciclo mais recente.

Entre as eleições gerais de 2022 e 2026, o número de candidaturas coletivas confirmadas caiu de 215 para 58, o que representa uma **redução de 73,0%**. No mesmo período, sua participação no universo total de candidaturas passou de 0,80% para 0,28%, evidenciando retração também em termos relativos. **A queda foi muito superior à redução de 24,2% observada no conjunto das candidaturas**, indicando que o recuo das candidaturas coletivas não pode ser explicado apenas pela contração do universo eleitoral. Considerando que a comparação envolve dois pleitos gerais equivalentes, o resultado constitui uma evidência robusta de enfraquecimento desse formato de candidatura no cenário eleitoral brasileiro. Embora as candidaturas coletivas permaneçam presentes em diferentes regiões e partidos, os dados de 2026 apontam para um patamar de incidência substancialmente inferior ao observado em 2022.

TABELA 1 Série histórica de candidaturas coletivas, por tipo de pleito, quantidade e % do universo total de registros (2020-2026)

Eleição	Tipo de pleito	Total de candidaturas	Potenciais candidatu- ras coletivas	Candidatu- ras coletivas confirmadas	taxa de confirmação	candidatu- ras coletivas confirmadas / universo total
2020	Municipal	550.340	498	327	65,7%	0,06%
2022	Geral	26.979	526	215	40,9%	0,80%
2024	Municipal	454.528	706	280	39,7%	0,06%
2026	Geral	20.448	275	58	21,1%	0,28%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Os dados demonstram que o fenômeno permanece presente em sucessivos ciclos eleitorais, mas oscila de acordo com o tipo de pleito, sem apresentar uma trajetória linear de crescimento. Entre as eleições municipais de 2020 e 2024, houve redução do número absoluto de candidaturas coletivas confirmadas, mas estabilidade de sua participação relativa no universo de candidaturas. Já entre as eleições gerais de 2022 e 2026, observa-se uma retração expressiva tanto em números absolutos quanto relativos.

A comparação entre números absolutos e relativos revela duas dimensões distintas do fenômeno. As eleições municipais reúnem maior quantidade de candidaturas coletivas confirmadas, mas essa presença representa apenas 0,06% do universo de candidaturas tanto em 2020 quanto em 2024. Nas eleições gerais, embora os números absolutos sejam menores, a incidência relativa é superior, alcançando 0,80% em 2022 e 0,28% em 2026. Isso indica que **as candidaturas coletivas foram numericamente mais numerosas nos pleitos municipais, mas proporcionalmente mais presentes nas disputas gerais.**

A redução de 327 candidaturas coletivas confirmadas em 2020 para 280 em 2024 não representa um recuo proporcional do fenômeno naquele período, uma vez que o universo total de candidaturas municipais também diminuiu, enquanto a participação das candidaturas coletivas permaneceu estável em 0,06%. Assim, os dados apontam mais para uma estabilidade relativa do que para uma retração efetiva entre os dois pleitos municipais.

Na comparação entre as eleições gerais de 2022 e 2026, por sua vez, verifica-se uma queda expressiva das candidaturas coletivas tanto em números absolutos quanto relativos. O número de candidaturas confirmadas passou de 215 para 58, redução de 73%, enquanto sua participação no universo total de candidaturas caiu de 0,80% para 0,28%. Essa retração foi proporcionalmente muito superior à redução de 24,2% registrada no conjunto das candidaturas, que passou de 26.979 para 20.448, demonstrando que a queda das candidaturas coletivas não se explica apenas pela contração do universo eleitoral. Trata-se, portanto, de uma retração efetiva entre os dois pleitos gerais. Os dados, contudo, não permitem identificar, por si sós, as causas políticas, institucionais ou organizacionais dessa redução.

Desse conjunto de candidaturas confirmadas em 2026, 51 atenderam aos critérios da pesquisa na primeira etapa e outras 7 foram posteriormente identificadas como coletivas, por meio de busca ativa. Vale ressaltar que, das 275 potenciais candidaturas, 15 permanecem classificadas como indefinidas. Nesses casos, as buscas realizadas não permitiram descartar a possibilidade de se tratar de candidaturas coletivas, mas também não possibilitaram identificar cocandidaturas, principal critério adotado para a confirmação. Mesmo no cenário hipotético de inclusão futura das 15 candidaturas indefinidas, o total chegaria a 66, permanecendo muito abaixo das 215 confirmadas em 2022. A incerteza classificatória residual, portanto, não altera a direção nem a magnitude geral da retração observada.

Também chama atenção a queda da taxa de confirmação, de 40,9% em 2022 para 21,1% em 2026. Como as estratégias de busca, os marcadores utilizados na identificação inicial, os procedimentos de busca ativa complementar e os critérios de confirmação foram mantidos, esse resultado não pode ser atribuído a mudanças metodológicas. Os dados indicam que, entre os registros inicialmente selecionados pelos procedimentos de rastreamento, aumentou a proporção de candidaturas que, após a checagem manual, não apresentavam evidências suficientes para sua confirmação como coletivas, especialmente quanto à identificação de cocandidatos e à existência de uma proposta explícita de compartilhamento da candidatura ou do mandato. Trata-se, portanto, de uma redução da taxa de confirmação observada a partir dos mesmos procedimentos de identificação e validação empregados nos ciclos eleitorais anteriores.

Uma hipótese a ser investigada é que expressões, denominações e formas de apresentação associadas à ideia de coletividade tenham se tornado mais frequentes em candidaturas que não envolvem o compartilhamento da candidatura ou do mandato nos termos definidos pela pesquisa. **Essas referências podem expressar pertencimento a movimentos, grupos profissionais, comunidades, territórios, setores ou bases sociais, sem implicar a existência efetiva de cocandidaturas.** Os dados demonstram o aumento da proporção de registros inicialmente selecionados que não foram confirmados como candidaturas coletivas, mas não permitem determinar, por si sós, as razões dessa mudança. Por isso, a possível disseminação da linguagem da coletividade para além das experiências efetivamente coletivas é apresentada como hipótese interpretativa, e não como conclusão estabelecida pela série.

1.2. A questão central de 2026

A forte retração observada em 2026 constitui um dos principais achados da pesquisa. Em comparação com o pleito geral de 2022, o número de candidaturas coletivas confirmadas caiu de 215 para 58, redução que não se explica apenas pela diminuição do universo total de candidaturas. A **pergunta de pesquisa**, contudo, não se limita a quantificar essa retração. O desafio é compreender onde ela se concentra, quais segmentos e formatos permaneceram, que desapareceram ou perderam força e se a redução atingiu de maneira desigual regiões, partidos, espectros políticos, cargos e perfis de candidaturas. Também interessa investigar sob quais partidos, em quais territórios, perfis e resultados eleitorais

esses arranjos se apresentam. A eleição de 2026 permite, ainda, verificar a continuidade ou a alteração de tendências observadas anteriormente, como a presença de mulheres e pessoas negras, a concentração em partidos de esquerda, a difusão parcial para outros espectros, as desigualdades regionais e a diversidade no tamanho dos coletivos.

A elevada quantidade de candidaturas inicialmente localizadas pelos marcadores da pesquisa, mas não confirmadas após a checagem manual, abre uma segunda frente de investigação. Como as estratégias de busca e os critérios de confirmação permaneceram os mesmos, a queda da taxa de confirmação sugere um aumento da distância entre o uso de referências associadas à coletividade e a existência de cocandidaturas identificáveis. Entre os casos não confirmados, foram encontrados nomes de urna associados ao “povo”, às “comunidades”, ao “social”, a categorias profissionais, identidades, territórios, movimentos, causas e grupos políticos. Esses registros permitem investigar como a linguagem do pertencimento, da proximidade social e da representação política também é mobilizada por candidaturas nas quais não foram identificadas cocandidaturas. Essa interpretação deve ser tratada como hipótese analítica: a pesquisa demonstra a ausência de integrantes identificáveis nos casos não confirmados, mas não permite atribuir às pessoas candidatas a intenção de simular ou sugerir uma candidatura coletiva.

Uma terceira questão diz respeito aos diferentes graus de visibilidade pública da dimensão coletiva entre as próprias candidaturas confirmadas. A existência de cocandidaturas identificáveis atende ao critério adotado pela pesquisa, mas os casos observados apresentam estratégias distintas de comunicação. Em alguns, o coletivo ocupa posição central no nome de urna, possui perfil próprio nas redes sociais e apresenta publicamente seus integrantes. Em outros, embora existam cocandidaturas identificáveis, a comunicação utiliza como principal referência o nome de urna e o perfil individual da pessoa formalmente registrada. Essa diferença não permite, por si só, determinar o grau de compartilhamento das decisões ou de participação dos integrantes, mas torna possível examinar como a dimensão coletiva é apresentada ao eleitorado.

A análise de 2026 incorpora, portanto, uma dimensão ainda não explorada nos levantamentos anteriores: as estratégias semânticas e comunicacionais utilizadas pelas candidaturas para tornar visíveis sua natureza coletiva, suas agendas e os grupos que pretendem representar. Para isso, são examinados os nomes de urna, os termos associados a identidades, causas, pertencimentos, profissões e posicionamentos políticos, bem como a utilização de perfis individuais ou criados especificamente para os coletivos nas redes sociais. A análise busca identificar não apenas a presença explícita de marcadores coletivos, mas também situações em que a composição compartilhada é comunicada por outras formas ou permanece pouco visível.

2. Marco histórico, jurídico e institucional das candidaturas coletivas

2.1. Trajetória histórica e marcos institucionais

As experiências de exercício compartilhado de mandatos legislativos antecedem o uso mais recente da expressão “candidatura coletiva”. A literatura registra iniciativas de mandato compartilhado no Brasil desde a década de 1990, embora seja a partir de 2016 que as candidaturas coletivas ganham maior visibilidade e passam a se apresentar, desde a campanha, como arranjos compostos por uma pessoa formalmente registrada e por outras pessoas identificadas como cocandidatas. Entre as experiências frequentemente mencionadas estão o movimento **“Muitas”** (2016) e a **“Gabinetona”** (2018), em Belo Horizonte, o **“Movimento Ativista”** (2016), em São Paulo, e o mandato coletivo eleito de João Yuji (2016), em Alto Paraíso de Goiás.

O estudo de Débora Cristina Rezende de Almeida, publicado em 2024, situa a expansão dessas experiências no contexto da interação entre movimentos sociais e partidos políticos e analisa um banco de 319 candidaturas participantes das eleições municipais de 2020. Outros levantamentos chegaram a quantitativos distintos. A pesquisa do Inesc e da CommonData identificou inicialmente 515 candidaturas potencialmente coletivas e, após validação manual, confirmou 327 casos, incluindo candidaturas ao Poder Executivo.

Os diferentes quantitativos atribuídos ao mesmo pleito ocorrem porque não existe uma série oficial pronta sobre o fenômeno, na medida em que o TSE, embora tenha passado a reconhecer essas candidaturas, não permite o cadastro coletivo das mesmas. Assim, essas diferenças entre os estudos não devem ser tratadas simplesmente como inconsistências, pois podem decorrer da definição operacional adotada, dos cargos incluídos, dos procedimentos de busca, da identificação de cocandidatos e do tipo de evidência exigida para confirmação. Como a Justiça Eleitoral não registra a coletividade em campo específico, os quantitativos dependem de mapeamento construído por pesquisas externas e devem ser comparados levando em consideração suas respectivas escolhas metodológicas.

2.2. Reconhecimento normativo parcial a partir de 2021

No plano normativo, a mudança mais relevante ocorreu em 2021, quando a Resolução TSE nº 23.609/2019 passou a reconhecer expressamente as candidaturas promovidas coletivamente. Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 25, incluídos pela Resolução TSE nº 23.675/2021 (BRASIL, 2019), autorizaram que a candidata ou o candidato acrescentasse ao nome individual utilizado na

urna a designação do grupo ou coletivo social que apoia sua candidatura, vedaram a utilização exclusiva do nome do coletivo e estabeleceram que essa referência não compromete a identificação da pessoa candidata. A alteração não criou uma modalidade de registro eleitoral, mas conferiu algum reconhecimento regulatório (ainda que restrito) e mais visibilidade pública às experiências de representação coletiva, preservando simultaneamente o princípio da individualização da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Essa distinção foi aplicada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco em 2022, no registro de Maria Joselita Pereira Cavalcanti, conhecida como Jô Cavalcanti, representante do coletivo Juntas. A candidata havia solicitado que aparecesse na urna apenas como “Juntas”, mas o Tribunal decidiu que a designação precisava conter também o nome da pessoa responsável pelo registro, deferindo “Jô das Juntas”. Segundo a decisão divulgada pelo próprio Tribunal, a utilização exclusiva do nome do coletivo não individualiza adequadamente a pessoa em quem o eleitor estaria votando (TRE-PE, 2022).

Em 2024, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte reafirmou essa arquitetura. Ao julgar o Recurso Eleitoral nº 0600303-68, o Tribunal considerou regular a utilização da designação de grupo no nome de urna quando acompanhada do nome da pessoa candidata responsável. O acórdão também registrou que, para fins de registro eleitoral, não há exigência legal de comprovação do apoio do grupo nem de identificação de seus integrantes. Essa decisão é especialmente relevante para a pesquisa porque demonstra que o deferimento do nome de urna não equivale à validação, pela Justiça Eleitoral, da existência ou da composição efetiva de uma candidatura coletiva (TRE-RN, 2024).

2.3. A posição mais recente do TSE: prática admitida, mas sem categoria jurídica autônoma

O desenvolvimento institucional mais relevante desde 2024 ocorreu em 30 de abril de 2026, quando o Tribunal Superior Eleitoral respondeu parcialmente à Consulta Eleitoral nº 0600017-46.2021.6.00.0000 (TSE, 2026). A consulta havia sido apresentada pelo deputado federal Kim Kataguirí e pelo vereador Rubens Nunes e incluía questionamentos sobre elegibilidade, prestação de contas, cotas de gênero e raça, propaganda eleitoral e funcionamento dos mandatos exercidos coletivamente. O Tribunal não respondeu individualmente a todas essas questões, mas assentou que **não há previsão legal expressa para candidaturas coletivas** e que as fases do processo eleitoral têm como parâmetro a candidatura individual (BRASIL, 2026b).

O voto condutor, de Floriano de Azevedo Marques, ressaltou que a ausência de previsão legal específica não impede que um grupo de interesses seja representado formalmente por uma única pessoa perante o eleitorado e a Justiça Eleitoral. Essa possibilidade decorre dos §§ 2º a 4º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.609/2019, referentes ao nome de urna (BRASIL, 2019). O alcance da decisão deve ser descrito com precisão: o TSE não proibiu campanhas organizadas coletivamente, mas tampouco reconheceu a candidatura coletiva como sujeito jurídico-eleitoral autônomo.

O desenho institucional atualmente verificável pode, assim, ser resumido da seguinte forma:

- * **A prática política pode ser coletiva**, mas o registro eleitoral permanece individual;
- * **O coletivo pode adquirir visibilidade no nome de urna**, mas a pessoa formalmente registrada continua sendo a referência jurídica perante a Justiça Eleitoral.
- * **A identificação dos co-candidatos**, sua participação na campanha e as regras internas do grupo **não constituem informações exigidas de maneira padronizada no registro**. Essa distinção explica por que a pesquisa precisa recorrer a redes sociais, materiais de campanha e fontes jornalísticas para identificar arranjos que não aparecem integralmente nas bases oficiais.

Essa arquitetura pode ser resumida pela “fórmula”: coletivo na prática política; pessoa física no registro; nome de urna como possibilidade de visibilidade; mandato coletivo como arranjo interno sem disciplina jurídica específica.

2.4. A tentativa de reconhecimento constitucional: PEC 379/2017

A ausência de disciplina jurídica específica já havia motivado a apresentação da PEC 379/2017, de autoria da deputada Renata Abreu e de outros parlamentares. A proposta pretende acrescentar um § 12 ao art. 14 da Constituição Federal, estabelecendo que os mandatos no Poder Legislativo poderão ser individuais ou coletivos, na forma da lei. Sua justificativa apresenta o mandato coletivo como alternativa para reforçar a participação popular e ampliar o conceito de representação política, utilizando a experiência de Alto Paraíso de Goiás como referência (BRASIL, 2017).

A proposta foi apresentada em 9 de novembro de 2017 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados. Na situação atualmente exibida pelo portal da Câmara, a matéria ainda aguarda, quase dez anos após sua apresentação, designação de relator na CCJC (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2026). O histórico informa que Shéridan foi designada relatora em 2019 e deixou de integrar a Comissão em 17 de novembro de 2021. Não constam, na ficha consultada, parecer aprovado, substitutivo ou deliberação do Plenário. Portanto, a proposta representa uma iniciativa formal de reconhecimento constitucional dos mandatos coletivos, mas não modificou, até o momento, a estrutura individual do registro eleitoral.

A PEC também evidencia a diferença entre reconhecer constitucionalmente a possibilidade de mandato coletivo e regulamentar seu funcionamento. Ao utilizar a expressão “na forma da lei”, o texto remete a uma disciplina posterior dos aspectos operacionais (BRASIL, 2017). Assim, mesmo uma eventual aprovação da emenda não resolveria, por si só, questões relativas à posição jurídica dos cocandidatos, à governança interna, à divisão de responsabilidades, às substituições e à resolução de conflitos, que dependeriam do conteúdo da regulamentação futura.

2.5. Nome de urna, comprovação do coletivo e limites da base oficial

O nome de urna possui uma função de identificação eleitoral, mas não oferece uma classificação confiável das candidaturas coletivas. A presença de expressões como “coletivo”, “bancada” ou “mandato” não prova que existam cocandidatos ou compartilhamento efetivo. O entendimento do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte é explícito ao afirmar que a identificação dos membros não é exigida para o registro. Inversamente, a ausência desses marcadores não impede que uma campanha apresente pessoas como cocandidatas em materiais públicos.

Os resultados da pesquisa de 2026 reforçam empiricamente essa distinção. A busca ativa complementar identificou candidaturas que atendiam aos critérios de confirmação da pesquisa, com cocandidatos identificáveis e evidências públicas de compartilhamento, embora não empregasse no nome de urna os descritores utilizados no rastreamento inicial. Portanto, autodenominação registral e existência de arranjo coletivo são dimensões relacionadas, mas não equivalentes.

Nesse contexto, o critério de confirmação adotado pela pesquisa é necessariamente mais exigente do que o critério jurídico de deferimento do nome de urna. O registro oficial informa quem é a pessoa candidata e permite acompanhar sua situação e suas contas, mas não certifica a existência de um coletivo nem identifica seus integrantes. A classificação da pesquisa depende, por isso, de evidências externas que permitam identificar cocandidatos e uma proposta de compartilhamento da candidatura ou do mandato. Essa distinção deve constar expressamente no texto para evitar que “candidatura coletiva confirmada pela pesquisa” seja confundida com uma categoria reconhecida ou certificada pelo TSE.

Essa limitação produz efeitos não apenas para a pesquisa, mas também para a transparência do próprio fenômeno. Como os sistemas oficiais registram apenas a pessoa candidata formalmente responsável, não existe uma identificação padronizada dos demais integrantes dos coletivos nem de suas funções, compromissos ou formas de participação. Isso dificulta a comparação entre experiências distintas e reduz a capacidade de acompanhar, de maneira sistemática, os arranjos coletivos efetivamente existentes por trás dos registros individuais.

2.6. Fraude eleitoral e necessidade de precisão analítica

A ausência de categoria jurídica autônoma não coloca, por si só, as candidaturas coletivas sob suspeita. A Resolução TSE nº 23.735/2024 disciplina ilícitos eleitorais em geral, incluindo abuso de poder, fraude, corrupção, arrecadação e gasto ilícito de recursos, captação ilícita de sufrágio e condutas vedadas. Sua incidência depende dos fatos e das provas de cada caso, não da simples adoção de uma identidade ou organização coletiva.

O caso de Miguelópolis (SP) ilustra um limite jurídico relevante, mas deve ser compreendido como situação específica e não como característica geral das candidaturas coletivas.

Ao analisar a candidatura de Marcelle Tosta Sarreta, apresentada na urna como “Marcelle do Jeová Coletivo”, o TRE-SP concluiu que a utilização do formato coletivo serviu para promover eleitoralmente Jeová Alves Ferreira, que se encontrava inelegível, configurando fraude à legislação eleitoral e abuso de poder político. O entendimento foi posteriormente mantido pelo Tribunal Superior Eleitoral, com a consequente cassação do diploma da candidata e a declaração de inelegibilidade de ambos os envolvidos (BRASIL, 2026).

A pergunta juridicamente adequada não é, portanto, se as candidaturas coletivas constituem, em abstrato, instrumentos de fraude ou opacidade. O ponto de investigação consiste em identificar em que circunstâncias concretas uma campanha coletiva preserva a individualização da pessoa formalmente registrada e em quais situações os fatos podem configurar ocultação de inelegibilidade, confusão sobre a identidade da pessoa que recebe o voto ou outra infração prevista na legislação eleitoral.

2.7. Indefinição jurídica como hipótese da retração em 2026

A forte retração das candidaturas coletivas confirmadas em 2026 ocorreu em um contexto de persistente indefinição jurídica. Embora a Justiça Eleitoral admita que a pessoa candidata acrescente ao nome de urna a designação de um grupo ou coletivo, o registro permanece individual, e a consulta respondida pelo TSE em 30 de abril de 2026 reafirmou a inexistência de previsão legal expressa para candidaturas coletivas. Paralelamente, a PEC 379/2017, que propõe reconhecer constitucionalmente a possibilidade de mandatos coletivos no Poder Legislativo, permanece sem deliberação na Câmara dos Deputados.

Esses elementos permitem situar a retração em um ambiente institucional que não conferiu autonomia jurídica ao formato, mas não são suficientes para estabelecer uma relação causal. A série quantitativa demonstra a redução do número de candidaturas coletivas confirmadas entre dois pleitos gerais, mas não permite identificar, por si mesma, os motivos das decisões tomadas por partidos, pessoas candidatas ou coletivos.

A possibilidade de que a falta de regulamentação, a indefinição sobre a posição dos cocandidatos ou a concentração formal de responsabilidades na pessoa registrada tenha reduzido os incentivos à adoção explícita do modelo permanece, portanto, como hipótese de pesquisa. Sua verificação exigiria evidências qualitativas adicionais, como entrevistas com integrantes de candidaturas atuais e anteriores, dirigentes partidários e grupos que tenham abandonado ou alterado esse tipo de organização.

Embora os dados da série não permitam estabelecer uma relação causal entre a indefinição jurídica e a retração observada em 2026, a coincidência entre a forte redução das candidaturas coletivas, a reafirmação pelo Tribunal Superior Eleitoral de que não existe previsão legal expressa para esse formato e a permanência de um sistema eleitoral estruturado exclusivamente em torno de registros individuais torna essa uma hipótese relevante de investigação. Nesse desenho institucional, a pessoa formalmente registrada continua concentrando responsabilidades jurídicas, eleitorais, financeiras e políticas, enquanto

os demais integrantes do coletivo permanecem sem reconhecimento jurídico próprio. É plausível que essa assimetria influencie as estratégias adotadas por partidos, candidaturas e coletivos, afetando os incentivos para a adoção ou exposição pública desse modelo. A série quantitativa, contudo, permite apenas formular essa hipótese, não confirmá-la.

2.8. Implicações para a pesquisa

A inexistência de reconhecimento jurídico específico produz um desafio analítico adicional. Como o sistema eleitoral registra apenas uma pessoa candidata, arranjos com diferentes graus de compartilhamento, institucionalização e visibilidade aparecem nas bases oficiais sob a mesma forma jurídica individual. A pesquisa identificou casos em que a identidade coletiva constitui o principal elemento da campanha, com exposição pública dos integrantes, e outros em que há cocandidatos(as) identificáveis apenas com bastante esforço investigativo, uma vez que a comunicação permanece centrada na pessoa titular.

Essa diversidade reforça a necessidade de distinguir candidatura formalmente registrada, campanha apoiada por um coletivo, candidatura coletiva e mandato compartilhado. Embora essas categorias possam se sobrepor empiricamente, elas não são equivalentes. Uma campanha pode mobilizar um grupo sem apresentar cocandidatos(as); uma candidatura pode apresentar cocandidatos(as) sem conferir ao coletivo centralidade no nome de urna; e uma candidatura coletiva eleita pode não manter, durante o mandato, a composição ou as regras anunciadas na campanha.

A ausência de reconhecimento jurídico específico também transfere aos próprios coletivos a responsabilidade por definir regras de funcionamento interno. Aspectos como tomada de decisão, distribuição de funções, comunicação pública, divisão de responsabilidades, resolução de conflitos e eventual substituição ou desligamento de integrantes dependem, em grande medida, de acordos construídos pelo próprio grupo. Essa característica é especialmente relevante porque as candidaturas coletivas identificadas pela pesquisa apresentam graus variados de institucionalização e visibilidade, sugerindo a coexistência de modelos distintos de governança. A compreensão dessas regras internas constitui uma agenda importante de investigações qualitativas sobre o fenômeno.

Dessa forma, este estudo trata as candidaturas coletivas não como categoria jurídica formal, mas como fenômeno político-organizacional observado em um sistema eleitoral estruturado sobre registros individuais. Mais do que contabilizar ocorrências, interessa compreender os formatos assumidos por esses arranjos, sua distribuição territorial e partidária, os perfis mobilizados, seus recursos, resultados e desafios institucionais.

3. Notas conceituais e metodológicas

3.1. Definição operacional

Para assegurar comparabilidade com os ciclos anteriores, são consideradas candidaturas coletivas aquelas que se apresentam como tal e que identificam, em materiais públicos de campanha, redes sociais ou mídia, duas ou mais pessoas que compõem a candidatura ou compartilham a proposta de exercício do mandato. Não são incluídas candidaturas que utilizam a ideia de “coletivo” apenas para indicar participação comunitária, criação futura de conselhos, associação com pautas populares ou construção participativa de agendas sem cocandidatos identificáveis.

A unidade de análise do perfil sociodemográfico é a pessoa formalmente registrada no TSE, aqui denominada “cabeça de chapa”. Os cocandidatos não constituem categoria registral autônoma e suas características não estão disponíveis de forma padronizada na base de dados oficial do TSE.

3.2. Procedimentos de mapeamento e validação

O mapeamento das candidaturas coletivas nas eleições de 2026 buscou assegurar comparabilidade com os levantamentos realizados em 2020, 2022 e 2024, preservando os mesmos critérios conceituais de identificação e confirmação. Para isso, foi adotada uma estratégia combinada de rastreamento textual na base do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), validação qualitativa individual e busca ativa complementar em redes sociais e outras fontes públicas. A opção por múltiplas etapas decorre do fato de que as candidaturas coletivas não são identificadas por campo específico na base eleitoral, exigindo procedimentos capazes tanto de localizar as potenciais candidaturas - aquelas que utilizam marcadores associados à coletividade no nome de urna - quanto de identificar arranjos coletivos que não explicitam essa condição no nome de urna. A classificação final foi obtida a partir dos seguintes passos:

* 1. Mapeamento inicial por descritores na base do TSE

- A partir da divulgação dos registros de candidatura pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), foi realizada busca textual na variável **Nome de Urna (NM_URNA_CANDIDATO)** utilizando os mesmos 44 descritores empregados na pesquisa de 2024, definidos a partir da experiência acumulada de identificação de candidaturas coletivas. Os descritores utilizados foram: ativismo; ativista; bancada; candidatura;

cidadã; codeputada; codeputado; coletiva; coletivo; com; compartilha; construção; diversidade; elas; eles; feminina; feminino; feminista; frente; jovem; junta; junto; juventude; mais; mandata; mandato; movimento; mulheres; nós; nossa; nosso; periferia; periférico; plural; popular; povo; quilombo; rede; representa; resistência; social; somos; e voz. Essa etapa resultou em um corpus inicial de **275 candidaturas potencialmente coletivas**.

* 2. Triagem preliminar e filtragem dos casos identificados

- Na segunda etapa, realizou-se uma análise preliminar das 275 candidaturas identificadas pelos descritores, com o objetivo de descartar casos que, já em uma primeira verificação, não apresentavam indícios consistentes de compartilhamento da candidatura ou do mandato, como por exemplo, nomes de urna idênticos ao nome do(a) candidato(a), mas que continham algum marcador (ex. COMper; REDEcker). Para que tais casos não fossem excluídos sem dupla checagem, foram consultados mecanismos de busca, redes sociais e conteúdos publicados em veículos de comunicação. Ferramentas de inteligência artificial foram utilizadas exclusivamente como apoio à localização de informações e não como fonte autônoma ou final de validação. Toda informação inicialmente obtida por meio dessas ferramentas somente foi considerada quando confirmada em fontes públicas verificáveis, especialmente perfis de campanha em redes sociais ou publicações jornalísticas.

* 3. Validação qualitativa individual das candidaturas

- Na terceira etapa, todas as 275 candidaturas potencialmente coletivas foram submetidas à validação qualitativa individual. O procedimento consistiu na busca sistemática de evidências que demonstrassem a existência de cocandidatos identificáveis e de uma proposta explícita de compartilhamento da candidatura ou do mandato. Foram utilizadas ferramentas de busca na internet, com apoio complementar do ChatGPT, Claude e Copilot para localização de fontes, sendo a confirmação realizada prioritariamente a partir de materiais de campanha publicados em redes sociais e em veículos de comunicação. As principais fontes de validação foram, em ordem de relevância, Instagram, Facebook, YouTube e TikTok. A confirmação dependia da identificação nominal e/ou visual de cocandidatos em fotografias, vídeos, materiais de campanha, entrevistas ou outras evidências públicas disponíveis.

* 4. Busca ativa complementar por candidaturas não captadas pelos descritores

- Como nas edições anteriores da pesquisa, o processo de identificação não se limitou às candidaturas recuperadas pelos descritores presentes no nome de urna. Após a conclusão da validação dos casos inicialmente selecionados, foi realizada uma etapa complementar de busca ativa com o objetivo de localizar candidaturas coletivas que não haviam sido captadas pelo rastreamento textual. Essa etapa concentrou-se principalmente na exploração de conteúdos publicados no Instagram por meio de hashtags associadas ao fenômeno, especialmente **#candidaturacoletiva**,

#mandatocoletivo e **#chapacoletiva**, além da verificação das informações encontradas em outras fontes públicas. Como resultado, foram identificadas e incluídas **sete candidaturas coletivas adicionais**, todas confirmadas pelos mesmos critérios de validação empregados no restante da pesquisa. Nenhuma delas apresentava os descritores utilizados no rastreamento inicial em seu nome de urna.

3.3. Síntese do procedimento

O desenho metodológico combinou, portanto: (a) rastreamento por descritores na base oficial do TSE; (b) filtragem preliminar dos casos identificados; (c) validação qualitativa individual; e (d) busca ativa complementar de candidaturas não captadas pelos descritores. Essa estratégia permitiu reduzir falsos positivos e, simultaneamente, minimizar o risco de subnotificação de candidaturas coletivas que optaram por não explicitar sua condição coletiva no nome de urna, assegurando maior comparabilidade com os levantamentos realizados em 2020, 2022 e 2024.

3.4. Limitações da pesquisa

Como a identificação das candidaturas coletivas não decorre de um campo específico na base oficial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), embora o nome de urna possa conter referências explícitas a coletivos, bancadas, mandatos compartilhados ou outras expressões associadas ao fenômeno, o registro eleitoral reconhece juridicamente apenas uma pessoa candidata. Por essa razão, a pesquisa depende da identificação de evidências externas capazes de demonstrar a existência de cocandidatos identificáveis e de uma proposta de compartilhamento da candidatura ou do mandato.

Essa característica produz limitações importantes. Em primeiro lugar, a identificação depende da disponibilidade de informações públicas no momento da coleta. Candidaturas com perfis fechados, pouco ativos ou inexistentes nas redes sociais, bem como campanhas ainda não formalmente iniciadas ou com baixa produção de conteúdo, podem não fornecer elementos suficientes para confirmação. Em segundo lugar, a própria dinâmica eleitoral pode gerar situações em que uma candidatura é formalmente registrada, mas possui atividade pública reduzida ou inexistente, incluindo possíveis candidaturas sem campanha efetivamente estruturada, o que dificulta a verificação dos critérios adotados pela pesquisa.

Há ainda limitações associadas aos procedimentos de rastreamento. Embora a estratégia utilizada combine busca por descritores na base do TSE, validação qualitativa individual e busca ativa complementar por hashtags e referências públicas ao fenômeno, é possível que existam candidaturas coletivas que não utilizem os descritores selecionados pela pesquisa, não empreguem hashtags associadas a candidaturas ou mandatos coletivos e não se apresentem publicamente como coletivas em canais acessíveis durante o período

de coleta. Da mesma forma, podem existir candidaturas que mantenham cocandidatos identificáveis em círculos restritos, redes locais ou formas de comunicação que não deixem registros públicos facilmente localizáveis.

Por essas razões, os resultados devem ser interpretados como um mapeamento fundamentado nas evidências publicamente disponíveis e nos critérios de validação adotados. A pesquisa permite afirmar com segurança que, nas eleições gerais de 2026, foram identificadas e confirmadas **58 candidaturas coletivas registradas**. Isso não significa, entretanto, que essas sejam necessariamente as únicas existentes no universo eleitoral analisado, mas sim que são aquelas para as quais foi possível reunir evidências suficientes de confirmação a partir dos procedimentos metodológicos empregados.

4. Principais achados

Esta seção sintetiza os **oito achados mais relevantes** das Eleições Gerais de 2026, organizados de modo a evidenciar o raciocínio analítico da pesquisa. Sempre que possível, os dados são comparados aos de 2022, pleito geral diretamente equivalente, e situados na série histórica acompanhada pelo Inesc e pelo CommonData.

4.1. Uma retração sem precedentes na série histórica

Entre 2022 e 2026, o número de candidaturas coletivas confirmadas caiu de 215 para 58, redução de 73,0%, enquanto sua participação no universo eleitoral passou de 0,8% para 0,3%. Trata-se da mais forte retração já registrada pela série histórica. Como essa queda foi muito superior à redução de 24,2% observada no conjunto das candidaturas, os dados indicam um enfraquecimento específico do formato, e não um efeito da contração do universo eleitoral. O resultado é relevante porque as candidaturas coletivas vinham se consolidando, ao longo de quatro ciclos, como um instrumento de ampliação da participação de grupos historicamente sub-representados. A série quantitativa, contudo, não permite, isoladamente, identificar as causas dessa redução.

4.2. O fim da predominância feminina entre as cabeças de chapa

Pela primeira vez na série, as mulheres deixaram de ser maioria entre as cabeças de chapa, passando de 51,6% em 2022 para 46,5% em 2026, enquanto os homens alcançaram 53,4%. A retração incidiu de forma mais intensa sobre as candidaturas lideradas por mulheres, e a distância entre a participação feminina nas coletivas e no conjunto das candidaturas caiu para 11,7 pontos percentuais, a menor de toda a série. Ainda que as coletivas permaneçam acima da média nacional, o dado sugere a perda de parte de sua capacidade de produzir níveis de representação feminina superiores aos do sistema eleitoral como um todo.

4.3. Maioria negra preservada, mas com erosão interna

Pessoas negras seguiram majoritárias entre as cabeças de chapa, com 60,3%, em patamar próximo ao de 2022 e 2024. Essa estabilidade agregada, porém, convive com a redução da participação de pessoas pretas e indígenas, apenas parcialmente compensada pelo aumento de pessoas pardas e brancas. No cruzamento entre gênero e raça, os homens brancos tornaram-se o maior grupo isolado, com 22,4%, superando as mulheres pretas, que lideravam em 2022 e recuaram para 20,7%. A inflexão é significativa porque atinge o grupo que melhor sintetizava o diferencial das candidaturas coletivas. Ainda assim, frente

ao conjunto das candidaturas de 2026, esse formato permanece substancialmente mais representativo de mulheres e de pessoas negras, o que preserva sua principal distinção em relação às candidaturas convencionais.

4.4. A crescente distância entre a linguagem da coletividade e o compartilhamento efetivo

A taxa de confirmação caiu de 40,9% em 2022 para 21,1% em 2026, mesmo mantidos os descritores, os procedimentos de busca ativa e os critérios de validação. Isso significa que cresceu a proporção de candidaturas que mobilizam a linguagem da coletividade no nome de urna, mas para as quais não foi possível identificar cocandidaturas. Os dados demonstram esse distanciamento, mas não autorizam atribuir às pessoas candidatas a intenção de simular um arranjo coletivo. Como hipótese de pesquisa, o resultado sugere que expressões associadas ao “coletivo”, ao “povo”, às “comunidades” e a identidades sociais podem estar sendo crescentemente utilizadas como recurso de comunicação de pertencimento, independentemente da existência de um mandato compartilhado.

4.5. Retração em meio ao vácuo regulatório

A queda ocorreu em um cenário de persistente indefinição jurídica. Em 30 de abril de 2026, o Tribunal Superior Eleitoral reafirmou que não há previsão legal expressa para candidaturas coletivas e que o processo eleitoral permanece estruturado em torno de registros individuais, enquanto a PEC 379/2017, que propõe reconhecê-las constitucionalmente, segue sem deliberação na Câmara. Os dados não permitem estabelecer relação causal, mas a coincidência entre a forte retração, a reafirmação da ausência de previsão legal e a concentração de responsabilidades jurídicas, financeiras e eleitorais em uma única pessoa torna essa uma hipótese de investigação relevante para a agenda regulatória.

4.6. A capacidade de mobilização resistiu melhor do que o número de candidaturas

Apesar de apenas 58 candidaturas confirmadas, os grupos reuniram 272 pessoas, o que significa que, além das cabeças de chapa, outras 214 participam da disputa como cocandidatas. A média subiu para 4,7 integrantes por candidatura, superior aos 3,9 de 2022, ainda que os grupos muito numerosos tenham se tornado mais raros. A retração no número de candidaturas, portanto, não foi acompanhada, na mesma medida, pela perda de sua capacidade de agregar pessoas ao processo eleitoral.

4.7. Lideranças mais escolarizadas, mais velhas e menos capilarizadas

As cabeças de chapa permaneceram fortemente associadas ao ensino superior, com 77,6% tendo ingressado nesse nível, acima do conjunto geral das candidaturas. Ao mesmo tempo, a faixa de 56 anos ou mais alcançou 27,6%, o maior percentual da série. A distribuição partidária e territorial manteve seus polos históricos, PSOL e PT à frente e Nordeste como principal região, mas com menor capilaridade: as candidaturas estiveram presentes em 19 dos 30 partidos e em 19 das 27 unidades da Federação. Em conjunto, esses dados sugerem que a retração de 2026 não apenas reduziu o número de candidaturas coletivas, mas também alterou seu perfil, aproximando-o, em algumas dimensões, do padrão predominante nas candidaturas brasileiras.

4.8. O nome de urna como principal vitrine da identidade coletiva

A análise semântica mostrou que a maioria das candidaturas utiliza o nome de urna para tornar visível sua natureza compartilhada: 72,4% empregam ao menos um termo explícito de organização coletiva, e parcela relevante mobiliza identidades, causas, profissões ou pertencimentos. Ainda assim, uma minoria não explicita essa dimensão, e o uso de perfis próprios ou individuais nas redes sociais aparece de forma equilibrada, revelando estratégias distintas de construção de visibilidade. Embora esse tipo de análise também tenha sido realizado em 2024, a comparação direta é limitada, pois se tratava de eleições municipais, com universo de candidaturas muito maior e diverso, o que torna os padrões dos nomes de urna pouco equivalentes. Persiste, em todos os casos, a assimetria entre a organização coletiva na prática política e a estrutura individual do registro eleitoral.

O tabela 2, a seguir, sintetiza os principais indicadores discutidos no estudo e permite visualizar, em um único conjunto, a comparação entre as eleições gerais de 2022 e 2026. O quadro evidencia a direção das mudanças em cada dimensão analisada, facilitando a leitura das continuidades e das inflexões observadas no período. Os dados devem ser interpretados à luz das ressalvas metodológicas já apresentadas, sobretudo a de que a comparação prioriza pleitos gerais equivalentes e que a série quantitativa descreve tendências, sem estabelecer relações causais.

TABELA 2 Achados relativos às candidaturas coletivas e comparação entre as Eleições Gerais de 2022 e 2026

Indicador-chave	2022	2026	Leitura
Candidaturas confirmadas	215	58	Retração de 73,0% entre dois pleitos gerais, muito superior à queda de 24,2% do conjunto das candidaturas.
Participação no universo de candidaturas	0,8%	0,3%	Queda de 0,5 p.p.; o recuo é relativo, não apenas absoluto.
Taxa de confirmação	40,9%	21,2%	Com os mesmos critérios metodológicos, cai a proporção de potenciais candidaturas efetivamente confirmadas como coletivas.
Cargo predominante	Deputado estadual 124 (57,7%)	Deputado estadual 30 (51,7%)	Perfil institucional estável; concentração persistente no Legislativo estadual e federal, sem registros no Executivo.
Mulheres entre cabeças de chapa	111 (51,6%)	27 (46,5%)	Primeira vez na série em que homens são maioria; menor distância para a média nacional (11,7 p.p.).
Pessoas negras	132 (61,4%)	35 (60,3%)	Estabilidade do indicador agregado, mas com queda de pretas e indígenas
Grupo predominante (gênero e raça)	Mulher preta 50 (23,2%)	Homem branco 13 (22,4%)	Inflexão no grupo mais numeroso; mulher preta cai para 20,7%, mas mantém relevância.
Espectro predominante	Esquerda 166 (77,2%)	Esquerda 41 (70,7%)	Esquerda ainda majoritária, com difusão parcial para centro e direita.
Partido predominante	PSOL (32,5%)	PSOL (20,7%)	PSOL e PT seguem como polos; menor capilaridade partidária (de 22 para 19 legendas).
Região com maior concentração	Nordeste: 71 (33%)	Nordeste: 20 (34,5%)	Nordeste lidera nos pleitos gerais; menor capilaridade territorial (19 UFs).
Total de pessoas mobilizadas e média de integrantes por grupo	1.323 pessoas média: 3,9	272 pessoas; média: 4,7	A retração no número de candidaturas não reduziu, na mesma proporção, a capacidade de mobilização por grupo.
Escolaridade (ingresso no ensino superior)	77,2%	77,6%	Perfil de alta escolaridade persistente e superior ao conjunto das candidaturas.
FAixa etária 56 anos ou mais	45 (20,9%)	16 (27,6%)	Maior percentual da série; envelhecimento do perfil das cabeças de chapa.
Eleitas	2 (0,9%)		O pleito de 2026 ainda não foi realizado; o indicador só poderá ser preenchido após a apuração.

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

5. Perfil das candidaturas coletivas

5.1. Distribuição por cargo

A distribuição das candidaturas coletivas por cargo apresentou elevada estabilidade entre as eleições gerais de 2022 e 2026, apesar da expressiva redução do número total de casos identificados. Em ambos os pleitos, as candidaturas concentraram-se predominantemente nas disputas legislativas estaduais e federais, sem registros de candidaturas coletivas ao Executivo. As alterações observadas ocorreram, principalmente, na participação relativa de cada cargo no conjunto das candidaturas, sem mudanças substantivas no padrão de inserção institucional.

Em 2022, 57,7% das candidaturas coletivas aptas concorreram a deputado estadual, 36,7% a deputado federal, 4,2% a deputado distrital e 1,4% ao Senado. Não foram identificadas candidaturas coletivas ao Executivo. **Já em 2026, a participação das disputas para deputado estadual recuou para 51,7%, enquanto a de deputado federal aumentou para 43,1%.** As variações observadas para deputado distrital e senador foram pouco expressivas, e permaneceram ausentes casos de candidaturas coletivas aos cargos de governador e presidente.

TABELA 3 Série histórica de candidaturas coletivas, por cargo (2020-2026)

Cargo	N. 2022	% 2022	N. 2026	% 2026	Variação
Deputado distrital	9	4,2%	2	3,4%	-0,8 p.p.
Deputado estadual	124	57,7%	30	51,7%	-6 p.p.
Deputado federal	79	36,7%	25	43,1%	+6,4 p.p.
Senador	3	1,4%	1	1,7%	+0,3 p.p.
Governador	0	0,0%	0	0,0%	0,0 p.p.
Presidente	0	0,0%	0	0,0%	0,0 p.p.
Total	215	100%	58	100%	0,0 p.p.

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Como indicado anteriormente, os dados evidenciam forte queda (73%) das candidaturas coletivas entre as eleições gerais de 2022 e 2026 (de 215 para 58 candidaturas confirmadas). A retração, em números absolutos, atingiu todos os cargos em disputa, tendo sido mais significativas entre as candidaturas a deputado distrital (-77,8%) e deputado estadual (-75,8%), enquanto as candidaturas a deputado federal apresentaram queda relativamente

menor (-68,4%). Em números absolutos, o cargo de deputado estadual continuou concentrando a maior quantidade de candidaturas coletivas, passando de 124 para 30 registros.

Apesar da expressiva redução do fenômeno, a distribuição das candidaturas entre os diferentes cargos permaneceu relativamente estável. A principal mudança observada foi a diminuição da participação das candidaturas a deputado estadual, que passaram de 57,7% para 51,7% do total de casos confirmados (-6,0 pontos percentuais), acompanhada pelo aumento da participação das candidaturas a deputado federal, de 36,7% para 43,1% (+6,4 pontos percentuais). As candidaturas ao Senado apresentaram ligeiro crescimento proporcional (+0,3 ponto percentual), enquanto as disputas para governador e presidente seguiram sem registros de candidaturas coletivas. Esses resultados sugerem que a retração observada entre 2022 e 2026 foi generalizada entre os diferentes cargos, sem alterar substancialmente o perfil de distribuição das candidaturas coletivas, que continua fortemente concentrado nas disputas legislativas estaduais e federais.

5.2. Gênero

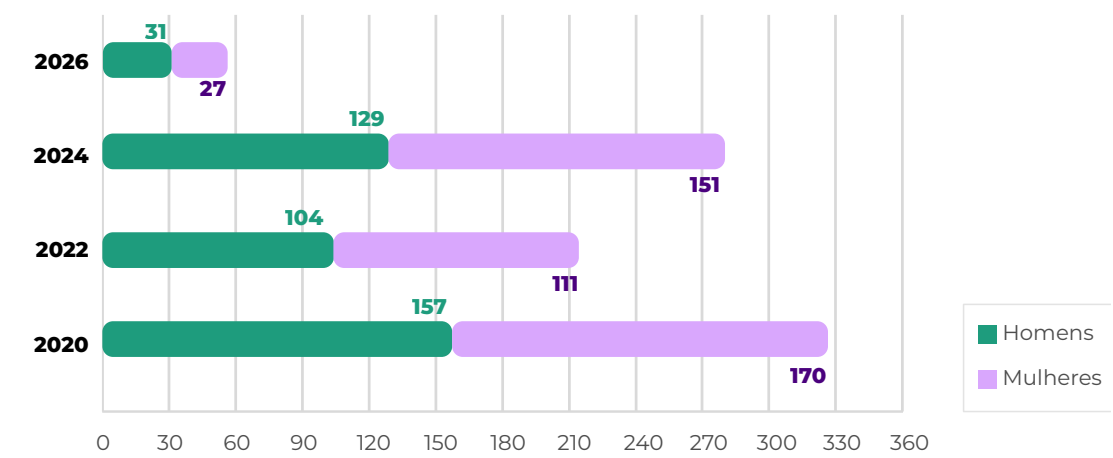
Nas eleições gerais de 2020, as candidaturas coletivas lideradas por mulheres representaram 52%, enquanto a participação geral das mulheres no pleito foi de 33,1%. Em 2022, a oscilação percentual foi pequena: 51,6% das candidaturas coletivas tinham mulheres como cabeças de chapa, proporção superior à presença feminina no conjunto das candidaturas daquele pleito, de 33,3%. Em 2024, nas eleições municipais, as mulheres ampliaram sua participação relativa para 53,9%, enquanto o percentual geral de mulheres candidatas foi de 33,9%. O cenário de 2026, porém, indica mudança significativa: as candidaturas coletivas encabeçadas por mulheres apresentaram retração de 7,4 p.p., enquanto a participação geral de mulheres no pleito apresentou tímido aumento de 0,9 p.p. (passando para 34,8%).

TABELA 4 Série histórica de candidaturas coletivas, por gênero (2020-2026)

Gênero	N. 2020	% 2020	N. 2022	% 2022	N. 2024	% 2024	N. 2026	% 2026
Feminino	170	52%	111	51,6%	151	53,9%	27	46,6%
Masculino	157	48%	104	48,4%	129	46,1%	31	53,4%
Total	327	100%	215	100,0%	280	100%	58	100,0%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

GRÁFICO 1 Série histórica de candidaturas coletivas, por gênero (2020-2026)



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Nas Eleições de 2026 foi a primeira vez em que os **homens foram maioria** entre as cabeças de chapa das candidaturas coletivas. Após uma participação feminina de 52% em 2020; 51,6% em 2022; e 53,9% em 2024, as mulheres passam a representar 46,6% dos casos confirmados, enquanto os homens chegam a 53,4%. Trata-se de uma alteração relevante porque rompe um padrão que distinguia as candidaturas coletivas do universo mais amplo das candidaturas brasileiras.

TABELA 5 Participação feminina nas candidaturas coletivas e no conjunto das candidaturas (2020-2026).

Ano	Mulheres à frente de candidaturas coletivas	Mulheres no conjunto das candidaturas	Diferença
2020	52,0%	33,1%	+18,9 p.p.
2022	51,6%	33,3%	+18,3 p.p.
2024	53,9%	33,9%	+20,0 p.p.
2026	46,5%	34,8%	+11,7 p.p.

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Apesar da queda observada em 2026, é importante enfatizar que, ao longo de todo o período analisado, as candidaturas coletivas apresentaram participação feminina superior à observada no conjunto das candidaturas registradas no país. Entre 2020 e 2024, essa diferença manteve-se relativamente estável, variando entre 18,3 e 20,0 pontos percentuais. Os dados sugerem que, nesse intervalo, as candidaturas coletivas constituíram um espaço de participação política particularmente relevante para as mulheres, ampliando sua presença em comparação aos padrões observados no sistema eleitoral brasileiro como um todo.

O cenário de 2026, contudo, marca uma inflexão nessa trajetória. Embora a participação feminina entre as candidaturas coletivas ainda permaneça acima da média nacional (46,5% contra 34,8%), a diferença entre os dois universos caiu para 11,7 pontos percentuais. Trata-se da **menor distância observada em toda a série histórica analisada e do único pleito em que as mulheres deixaram de constituir a maioria entre as cabeças de chapa das candidaturas coletivas**. Assim, além da forte retração quantitativa do fenômeno, os dados indicam uma redução da capacidade das candidaturas coletivas de produzir níveis de representação feminina significativamente superiores aos observados no conjunto das candidaturas brasileiras.

Tanto em Eleições Municipais quanto em Eleições Gerais, a retração afetou mais as mulheres do que os homens. No comparativo entre 2020 e 2024, o número de candidaturas encabeçadas por mulheres caiu de 151 para 27 casos (-82,1%), enquanto as lideradas por homens passaram de 129 para 31 (-76,0%). Tendência semelhante é observada na comparação entre as eleições gerais de 2022 e às de 2026: as candidaturas femininas diminuíram de 111 para 27 casos (-75,7%), ao passo que as masculinas passaram de 104 para 31 (-70,2%).

Os dados de 2020, 2022 e 2024 revelam um padrão consistente de predominância feminina entre as cabeças de chapa das candidaturas coletivas, sempre acima de 50%, contrastando com a participação das mulheres no conjunto das candidaturas brasileiras. Os resultados de 2026, contudo, rompem essa trajetória ao indicar a volta da maioria masculina entre as candidaturas coletivas confirmadas, indicando a **possível perda de uma característica distintiva das candidaturas coletivas**. Embora não seja possível identificar, a partir desses dados, os fatores responsáveis por essa mudança, os resultados indicam que a redução do número total de candidaturas coletivas foi acompanhada por uma alteração relevante em seu perfil de gênero, afetando de forma mais severa as candidaturas lideradas por mulheres.

Interessante notar que, no cruzamento entre cargo e gênero, as candidaturas coletivas femininas representam 100% das candidaturas ao cargo de deputado distrital (2), 100% ao Senado (1), 50% ao cargo de deputado estadual (15) e 35% a deputado federal (9), o que subverte, em alguma medida, o padrão de menor participação feminina entre as candidaturas gerais ao Senado.

5.3. Cor ou raça

Em 2022, pessoas negras, isto é, pretas e pardas somadas, representaram 61,4% das cabeças de chapa. Pessoas pretas, isoladamente, constituíram 37,7%, pessoas pardas 23,7% e pessoas brancas 34,9%. Em 2024, as pessoas negras representavam 58,9%, as pessoas brancas 38,9% e os indígenas 1,8%. **No comparativo entre 2022 e 2026 (pleitos gerais), a participação de pessoas negras caiu 1,1 p.p., queda atribuída sobretudo à menor participação de pessoas pretas, uma vez que brancas e pardas apresentaram variação positiva**. Também houve queda na participação de indígenas enquanto cabeças de chapa.

TABELA 6 **Série histórica de candidaturas coletivas, por raça (2020-2026)**

Cor/raça	N. 2020	% 2020	N. 2022	% 2022	N. 2024	% 2024	N. 2026	% 2026
Branca	158	48,3%	75	34,9%	109	38,9%	22	37,9%
Parda	74	22,6%	51	23,7%	83	29,6%	15	25,9%
Preta	92	28,1%	81	37,7%	82	29,3%	20	34,5%
Negra (parda + preta)	166	50,8%	132	61,4%	165	58,9%	35	60,3%
Indígena	0	0,0%	7	3,2%	5	1,8%	1	1,7%
Amarela	2	0,6%	0	0,00%	0	0%	0	0,0%
Não informado	1	0,3%	1	0,5%	1	0,4%	0	0,0%
Total	327	100%	215	100%	280	100%	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Embora as comparações mais adequadas sejam realizadas entre pleitos do mesmo tipo, a observação da série histórica em termos proporcionais permite identificar tendências relevantes. Nesse sentido, destaca-se o aumento da participação de pessoas negras entre 2020 e 2022, quando sua presença entre as cabeças de chapa passou de 50,8% para 61,4%. Nos ciclos seguintes, essa participação manteve-se relativamente estável, alcançando 58,9% em 2024 e 60,3% em 2026. **Os dados sugerem, portanto, a consolidação de um padrão em que pessoas negras passaram a constituir a maioria das lideranças formais das candidaturas coletivas ao longo da maior parte do período analisado.**

A estabilidade observada no indicador agregado não significa ausência de mudanças internas. Entre os pleitos municipais de 2020 e 2024, o crescimento da participação negra foi impulsionado principalmente pelo aumento da presença de pessoas pardas. Já entre as eleições gerais de 2022 e 2026, observa-se redução da participação de pessoas pretas e indígenas, parcialmente compensada pelo aumento proporcional de pessoas pardas e brancas. Trata-se, portanto, de um cenário de relativa estabilidade na composição racial geral, mas acompanhado de alterações na distribuição entre os diferentes grupos raciais.

Diferentemente do que ocorreu na dimensão de gênero, em que se verificou uma inflexão importante em 2026 com a perda da maioria feminina entre as cabeças de chapa, a dimensão racial apresenta maior estabilidade. Pessoas negras permaneceram como maioria em todos os pleitos realizados desde 2022, bem como nas eleições municipais de 2024. Ainda assim, a redução da participação de pessoas pretas e indígenas observada nas eleições gerais de 2026 merece atenção. Embora insuficiente para alterar o padrão geral de predominância negra, essa mudança sugere um **possível enfraquecimento de algumas das características que historicamente diferenciam as candidaturas coletivas** do conjunto das candidaturas brasileiras, especialmente sua capacidade de ampliar a visibilidade eleitoral de grupos tradicionalmente sub-representados.

5.4. Interseccionalidade de gênero e raça

Em 2022, mulheres pretas foram o maior grupo entre as cabeças de chapa, com 23,2%, seguidas de homens brancos, com 18,6%, e mulheres brancas, com 16,3%. Mulheres negras somaram 34,4% das candidaturas coletivas. Em 2024, mulheres brancas voltaram à primeira posição, com 21,4%, seguidas de mulheres pretas, com 18,6%, e homens brancos, com 17,5%.

TABELA 7 Série histórica de candidaturas coletivas por gênero e raça (2020-2026)

Grupo	N. 2020	% 2020	N. 2022	% 2022	N. 2024	% 2024	N. 2026	% 2026
Homem branco	69	21,2%	40	18,6%	49	17,5%	13	22,4%
Mulher preta	48	14,7%	50	23,2%	52	18,6%	12	20,7%
Homem pardo	43	13,1%	27	12,5%	48	17,1%	10	17,2%
Mulher branca	89	27,2%	35	16,3%	60	21,4%	9	15,5%
Homem preto	45	13,8%	31	14,4%	30	10,7%	8	13,8%
Mulher parda	31	9,5%	24	11,2%	35	12,5%	5	8,6%
Mulher indígena	0	0,0%	5	0,9%	3	1,1%	1	1,7%
Homem indígena	0	0,0%	2	2,3%	2	0,7%	0	0,0%
Total	327	100%	215	100%	280	100%	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Mudança na liderança do perfil das candidaturas coletivas. Após ocuparem a primeira posição em 2022 (23,2%) e a segunda em 2024 (18,6%), muito próximas das mulheres brancas (21,4%), as mulheres pretas deixaram de constituir o grupo mais numeroso entre as cabeças de chapa em 2026. Os **homens brancos** passaram a liderar a distribuição, com 22,4% das candidaturas, superando as mulheres pretas (20,7%). Embora a diferença seja pequena, a mudança é significativa por interromper uma tendência observada nos dois pleitos anteriores, nos quais as mulheres pretas ocupavam posição de destaque entre os grupos mais representados nas candidaturas coletivas.

Mesmo com a perda da liderança, mulheres pretas preservam relevância relativa. Apesar da mudança na composição do grupo mais numeroso, as mulheres pretas mantiveram participação superior à observada em 2020 (14,7%), alcançando 20,7% das candidaturas em 2026. Em números absolutos, houve queda de 50 para 12 candidaturas entre 2022 e 2026, acompanhando a retração generalizada do fenômeno, mas sua presença relativa continuou elevada quando comparada ao início da série histórica.

Queda da participação das mulheres brancas e avanço relativo dos homens pardos. Entre 2024 e 2026, as mulheres brancas registraram a maior redução de participação entre os principais grupos de cabeças de chapa, passando de 21,4% para 15,5% do total. No mesmo período, os homens pardos ampliaram sua presença relativa de 12,5% em 2022 para 17,2% em 2026, tornando-se o terceiro grupo mais representativo do universo

analisado. Já os homens pretos mantiveram participação relativamente estável ao longo da série histórica, oscilando entre 10,7% e 14,4%. Em conjunto, os resultados indicam que a retração das candidaturas coletivas foi acompanhada por mudanças na composição racial e de gênero de suas lideranças, afetando os diferentes grupos de maneira desigual.

Apesar dessas mudanças, a presença de mulheres pretas, homens pretos, homens pardos e mulheres pardas continuou representando parcela expressiva das cabeças de chapa em 2026. Embora a retração do fenômeno tenha reduzido significativamente o número total de candidaturas coletivas, não se observa um retorno a um perfil homogêneo de lideranças. Ao contrário, a diversidade racial e de gênero permaneceu como uma característica marcante desse tipo de candidatura, ainda que distribuída de forma distinta em comparação aos pleitos anteriores.

As candidaturas coletivas permanecem mais representativas de mulheres e pessoas negras do que o conjunto das candidaturas de 2026. Embora os homens brancos tenham passado a constituir o maior grupo isolado entre as cabeças de chapa coletivas, sua participação nesse universo, de 22,4%, é 10,3 pontos percentuais inferior aos 32,7% registrados entre as candidaturas gerais. Em sentido inverso, as mulheres pretas representam 20,7% das cabeças de chapa coletivas, ante apenas 6% das candidaturas gerais, diferença de 14,7 pontos percentuais. A relação entre esses grupos, que no conjunto da eleição é de 5,4 homens brancos para cada mulher preta, aproxima-se da paridade nas candidaturas coletivas, com 13 homens brancos e 12 mulheres pretas. As coletivas também apresentam maior participação de mulheres, 46,6% contra 34,8%, e de pessoas negras, 60,3% contra 49,8%. Assim, a mudança na liderança interna observada em 2026 não elimina a principal diferença desse formato em relação às candidaturas convencionais: a presença proporcionalmente maior de grupos historicamente sub-representados na disputa eleitoral.

5.5. Espectro e partidos políticos

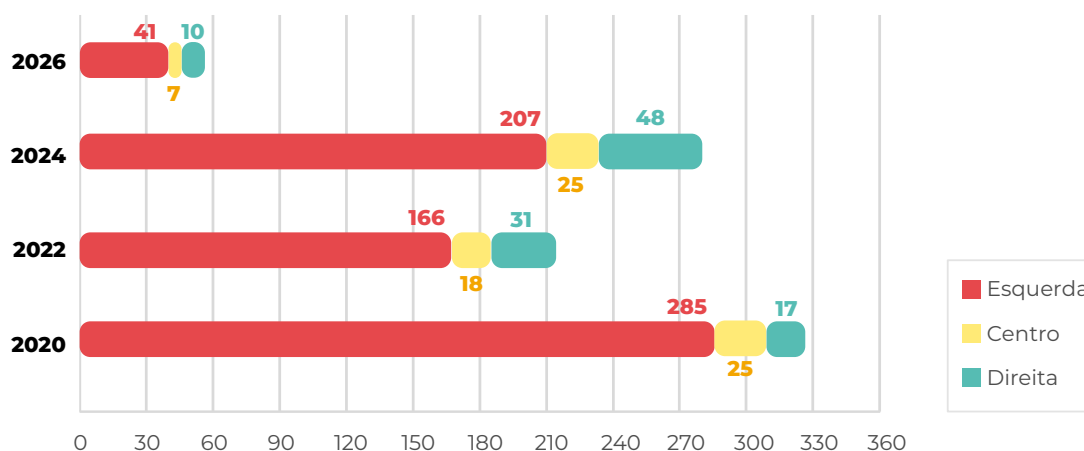
De 2020 para cá, as candidaturas coletivas permaneceram majoritariamente vinculadas à esquerda, mas houve difusão gradual para outros espectros. Em 2022, 77,2% estavam em partidos classificados como de esquerda, 14,4% em partidos de direita e 8,4% em partidos de centro. Em 2024, a esquerda representou 73,9%, a direita 17,1% e o centro 8,9%.

TABELA 8 Série histórica de candidaturas coletivas por espectro político (2020-2026)

Espectro	N. 2020	% 2020	N. 2022	% 2022	N. 2024	% 2024	N. 2026	% 2026
Esquerda	285	87,2%	166	77,2%	207	73,9%	41	70,7%
Centro	17	5,2%	18	8,4%	25	8,9%	7	12,1%
Direita	25	7,6%	31	14,4%	48	17,1%	10	17,2%
Total	327	100%	215	100%	280	100%	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

GRÁFICO 2 Série histórica de candidaturas coletivas por espectro político (2020-2026)



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

A análise evidencia uma **queda gradual, porém contínua, de candidaturas coletivas relacionadas à esquerda**, embora esse campo político ainda concentre ampla maioria dos casos em todos os ciclos. Privilegiando a comparação entre pleitos equivalentes, observamos que o principal contraste se deu entre 2022 e 2026, ambos de eleições gerais, em que a participação da esquerda caiu de 77,2% para 70,7%, uma redução de 6,5 pontos percentuais. Em números absolutos, as candidaturas vinculadas a partidos de esquerda passaram de 166 para 41, queda de 75,3%, acompanhando a forte retração geral do fenômeno. Ainda assim, sete em cada dez candidaturas coletivas identificadas em 2026 permaneceram nesse espectro, o que confirma que a esquerda continua sendo o principal espaço partidário de adoção desse formato. Em perspectiva histórica, a participação da esquerda apresenta queda contínua, acumulando queda de 16,5 p.p. desde os anos 2000.

O centro apresentou o movimento relativo mais expressivo entre os pleitos gerais, passando de 8,4% em 2022 para 12,1% em 2026, aumento de 3,7 pontos percentuais. Embora o número absoluto tenha diminuído de 18 para 7 candidaturas, sua participação cresceu porque a redução foi proporcionalmente menor do que a observada no conjunto das candidaturas coletivas. A direita, por sua vez, passou de 14,4% para 17,2%, avanço de 2,8 pontos percentuais, apesar da queda absoluta de 31 para 10 candidaturas. Considerando a série histórica, sua participação mais que dobrou entre 2020 e 2026, ao passar de 7,6% para 17,2%.

Os resultados indicam, portanto, que a forte retração das candidaturas coletivas nas eleições gerais de 2026 incidiu de forma desigual entre os espectros políticos. A esquerda perdeu mais espaço relativo, enquanto centro e direita ampliaram sua participação proporcional. Isso não significa crescimento do número de candidaturas nesses dois campos, pois ambos também registraram redução absoluta. O que ocorreu foi uma **mudança na tendência de composição interna do fenômeno**, com menor concentração à esquerda e maior presença relativa do centro e da direita. Ainda assim, não houve inversão do perfil

político predominante: mesmo no ponto mais baixo da série, a esquerda reuniu 70,7% das candidaturas coletivas, percentual muito superior aos 17,2% da direita e aos 12,1% do centro.

TABELA 9 Distribuição das candidaturas coletivas por partido (2026)

Partido	nº candidaturas	% 2026
AGIR	1	1,7%
AVANTE	1	1,7%
DC	1	1,7%
DEMOCRATA	1	1,7%
MDB	2	3,4%
PCDOB	3	5,2%
PDT	4	6,9%
PL	2	3,4%
PODEMOS	2	3,4%
PSB	4	6,9%
PSDB	2	3,4%
PSOL	12	20,7%
PSTU	4	6,9%
PT	9	15,5%
REDE	2	3,4%
REPUBLICANOS	2	3,4%
SOLIDARIEDADE	2	3,4%
UNIÃO	1	1,7%
UP	3	5,2%
Total	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

A distribuição das candidaturas coletivas em 2026 apresenta **concentração nas duas principais legendas da esquerda, acompanhada por uma presença mais restrita nos demais partidos**. O **PSOL** lidera, com 12 candidaturas, correspondentes a 20,7% do total, seguido pelo **PT**, com 9 candidaturas, ou 15,5%. Juntos, os dois partidos reúnem 21 candidaturas e 36,2% do universo analisado. Embora essa participação revele um polo partidário claramente predominante, nenhuma legenda concentra isoladamente mais de um quarto dos casos, indicando que o fenômeno não está restrito a um único partido.

Em um segundo patamar aparecem **PDT, PSB e PSTU**, com quatro candidaturas cada, ou 6,9%, seguidos por **PCdoB e UP**, com três candidaturas cada, ou 5,2%. Considerados em conjunto, os sete partidos com três ou mais candidaturas concentram 39 dos 58 casos, ou 67,2% do total. Esse resultado mostra que, apesar da liderança destacada de PSOL e

PT, há um conjunto intermediário de legendas com presença relevante, ainda que bem menos expressiva.

As demais 19 candidaturas, correspondentes a 32,8% do total, distribuem-se por 12 partidos com no máximo dois casos cada. Sete partidos apresentaram duas candidaturas, enquanto **AGIR, Avante, DC, Democrata e União** registraram apenas uma. A presença de candidaturas coletivas em **19 dos 30 partidos registrados no TSE** evidencia que o fenômeno permanece relativamente disseminado no sistema partidário brasileiro. Ainda assim, a maior parte dos casos concentra-se em sete legendas, enquanto a participação dos demais partidos é reduzida ou pontual.

A perspectiva histórica reforça essa leitura. Em 2022, quando havia 32 partidos registrados no TSE, as candidaturas coletivas estavam presentes em 22 legendas, pois dez não apresentaram candidaturas nesse formato. Em 2024, a presença alcançou 27 partidos e mostrou maior capilaridade, uma vez que apenas cinco legendas registraram uma única candidatura coletiva. Em 2026, as candidaturas coletivas distribuíram-se por **19 dos 30 partidos registrados**, dos quais cinco apresentaram somente uma candidatura. Embora a comparação entre eleições municipais e gerais exija cautela, o contraste entre os pleitos equivalentes de 2022 e 2026 também aponta redução da capilaridade partidária, com a diminuição de 22 para 19 legendas participantes. Assim, a configuração de 2026 combina **concentração relativa em PSOL e PT, presença intermediária de cinco partidos e participação limitada das demais legendas**, apontando menor capilaridade partidária do que a observada nos dois ciclos anteriores.

A liderança partidária das candidaturas coletivas oscilou ao longo da série recente. Em 2022, o PSOL concentrava 32,5% dos casos identificados, mais que o dobro da participação do PT (15,3%). Em 2024, o PT assumiu a liderança, com 25,7%, enquanto o PSOL respondeu por 22,9% das candidaturas. Já em 2026, o PSOL voltou a ocupar a primeira posição, com 20,7%, seguido pelo PT, com 15,5%. Apesar dessas mudanças na ordem de liderança, ambas as legendas permaneceram como os principais polos partidários das candidaturas coletivas em todos os ciclos analisados, concentrando conjuntamente parcela expressiva dos casos identificados.

5.6. Distribuição regional e por UF

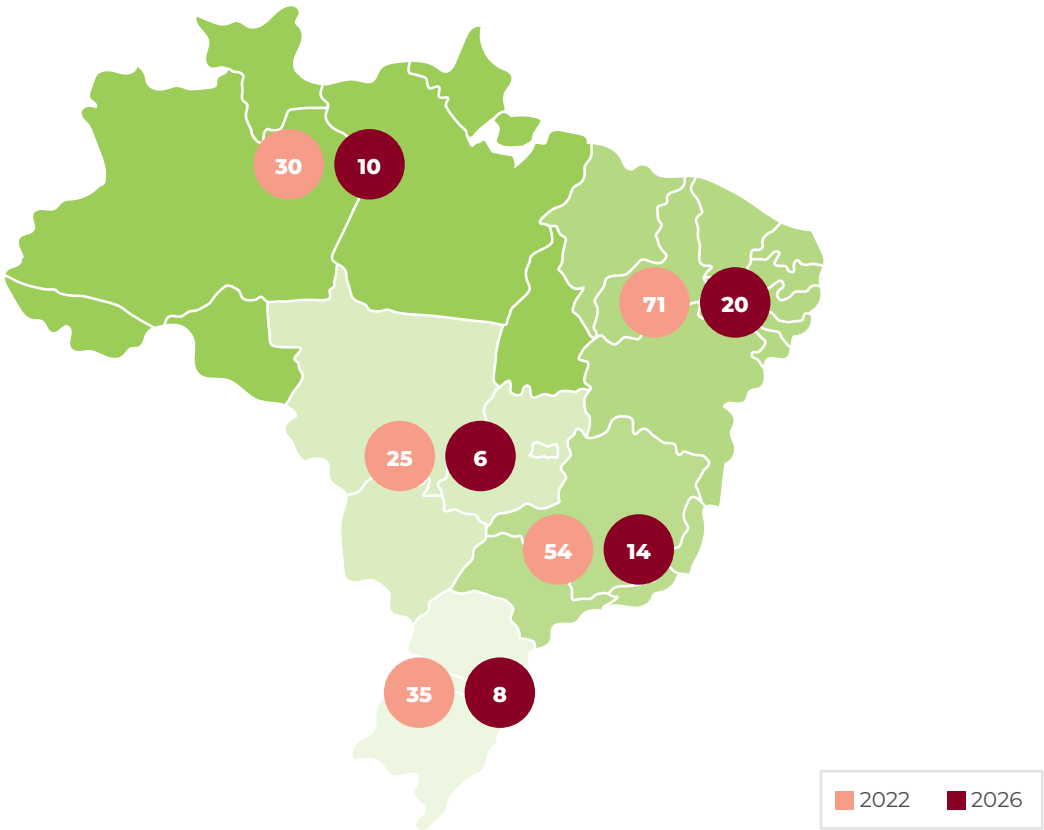
A distribuição regional das candidaturas coletivas mostra que o fenômeno está presente em todo o território nacional, mas de forma desigual. Ao longo da série, Nordeste e Sudeste concentraram a maior parte dos registros, respondendo conjuntamente por mais da metade das candidaturas em todos os ciclos analisados. Observa-se ainda uma alternância na liderança regional: o Sudeste apresentou maior participação nas eleições municipais de 2020 e 2024, enquanto o Nordeste concentrou a maior parcela das candidaturas nas eleições gerais de 2022 e 2026. Esse padrão sugere que a disseminação das candidaturas coletivas não ocorre de maneira homogênea entre as regiões, sendo fortemente influenciada por dinâmicas territoriais e estaduais específicas.

TABELA 10 Série histórica de candidaturas coletivas, por região (2020-2026)

Região	N. 2020	% 2020	N. 2022	% 2022	N. 2024	% 2024	N. 2026	% 2026
Centro-Oeste	15	4,6%	25	11,6%	6	2,1%	6	10,3%
Nordeste	113	34,6%	71	33%	102	36,4%	20	34,5%
Norte	20	6,1%	30	13,9%	16	5,7%	10	17,2%
Sudeste	144	44%	54	25,1%	111	39,6%	14	24,1%
Sul	35	10,7%	35	16,3%	45	16,1%	8	13,8%
Total	327	100%	215	100%	280	100%	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

GRÁFICO 3 Candidaturas coletivas, por região (2022 e 2026)



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Em 2026, o **Nordeste concentrou o maior número de candidaturas coletivas**, com 20 casos, correspondentes a 34,5% do total. O Sudeste apareceu na segunda posição, com 14 candidaturas, ou 24,1%, seguido pelo Norte, com 10, ou 17,2%; pelo Sul, com 8, ou 13,8%; e pelo Centro-Oeste, com 6, ou 10,3%. Nordeste e Sudeste reuniram, juntos, **58,6% das candidaturas**, confirmando a permanência dessas duas regiões como os principais polos territoriais do fenômeno.

A comparação entre as eleições gerais de 2022 e 2026 mostra relativa estabilidade nas duas regiões com maior participação. O Nordeste permaneceu na liderança e passou de 33,0% para 34,5%, aumento de 1,5 ponto percentual, enquanto o Sudeste variou de 25,1% para 24,1%, redução de 1 ponto percentual. A principal mudança ocorreu no Norte, cuja participação cresceu de 13,9% para 17,2%, avanço de 3,3 pontos percentuais. Em sentido contrário, o Sul passou de 16,3% para 13,8%, queda de 2,5 pontos percentuais, e o Centro-Oeste, de 11,6% para 10,3%, redução de 1,3 ponto porcentual. Essas variações são relativas: em números absolutos, todas as regiões registraram menos candidaturas do que em 2022, acompanhando a forte retração nacional do fenômeno.

A série histórica evidencia uma alternância entre Nordeste e Sudeste na liderança regional. O Sudeste concentrou a maior parcela das candidaturas nas eleições municipais de 2020, com 44,0%, e de 2024, com 39,6%. O Nordeste, por sua vez, liderou nas eleições gerais de 2022, com 33,0%, e de 2026, com 34,5%. O padrão se repete nos dois pares de pleitos de mesmo tipo (municipal e geral). Os dados analisados, porém, não permitem atribuir essa diferença ao tipo de eleição, uma vez que também podem estar relacionadas a questões não analisadas por essa pesquisa, como configurações estaduais, atuação dos partidos e movimentos e dinâmicas políticas específicas de cada ciclo.

Os resultados regionais são, ainda, fortemente influenciados por concentrações em determinadas unidades da Federação. Em 2020, São Paulo liderou com 111 candidaturas coletivas (33,9%) e Pernambuco reuniu **69 candidaturas**, equivalentes a 21,1% do total nacional e a 61,1% das candidaturas do Nordeste, constituindo uma concentração estadual particularmente expressiva. Em 2022, destacaram-se São Paulo, com 44 candidaturas, e Maranhão, com 22, seguidos por Paraná e Pernambuco, com 18 cada. Em 2024, São Paulo concentrou 87 casos e o Maranhão, 60. Esses dados mostram que a participação regional não corresponde necessariamente a uma distribuição homogênea entre os estados: em diferentes ciclos, o peso de cada região foi impulsionado por um ou dois estados com número muito superior ao dos demais.

TABELA 11 Distribuição de candidaturas coletivas, por UF (2026), em ordem crescente

UF	N. 2026	% 2026
SP	11	19%
MA	9	15,5%
BA	5	8,6%
PA	5	8,6%
DF	4	6,9%
RS	4	6,9%
SC	3	5,2%
TO	3	5,2%
AM	2	3,4%
CE	2	3,4%
RJ	2	3,4%
AL	1	1,7%
GO	1	1,7%
MG	1	1,7%
MS	1	1,7%
PB	1	1,7%
PE	1	1,7%
PR	1	1,7%
RN	1	1,7%
Total	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Em 2026, **São Paulo e Maranhão** continuam concentrando a maioria das candidaturas, com 11 (19,0%) e 9 candidaturas (15,5%), respectivamente. Bahia e Pará aparecem na sequência, com cinco candidaturas cada (8,6%), enquanto Distrito Federal e Rio Grande do Sul registraram quatro casos (6,9%). Juntos, esses seis entes federativos concentram **65,5% de todas as candidaturas coletivas identificadas**, evidenciando uma distribuição territorial desigual do fenômeno.

Apesar dessa concentração, as candidaturas coletivas estiveram presentes em **19 unidades da Federação**, abrangendo todas as regiões do país. A incidência também se mostrou bastante heterogênea: oito estados registraram apenas uma candidatura e outros três apresentaram apenas duas. Em comparação com os ciclos anteriores, mantém-se o protagonismo de **São Paulo e Maranhão**, que já figuravam entre os estados com maior número de candidaturas em 2022 e 2024. Ao mesmo tempo, a distribuição de 2026 sugere menor capilaridade territorial, uma vez que as candidaturas coletivas ficaram concentradas em um conjunto mais restrito de estados.

5.7. Número de integrantes das candidaturas coletivas

Uma das características centrais das candidaturas coletivas é ampliar a participação no processo eleitoral para além da pessoa formalmente registrada. É comum encontrar grupos compostos integral ou majoritariamente por mulheres, pessoas pretas, indígenas e outros segmentos historicamente sub-representados nos espaços institucionais, o que evidencia o potencial desse formato para incorporar mais pessoas e conferir maior diversidade à disputa política.

Essa afirmação, contudo, deve ser acompanhada de uma ressalva metodológica: a pesquisa não analisa raça/cor, gênero ou outras características sociodemográficas dos cocandidatos e cocandidatas, pois a base oficial do TSE reúne essas informações apenas para as pessoas registradas como cabeças de chapa. Ainda assim, a soma dos integrantes que compõem candidaturas coletivas permite dimensionar o alcance potencial desse formato de candidatura. Em 2020, elas reuniram 1.377 pessoas, quantitativo equivalente a 0,25% do total de candidaturas registradas no TSE; em 2022, envolveram 1.323 pessoas, ou 4,9% dos registros; e, em 2024, 1.091 pessoas, correspondentes a 0,24% do universo eleitoral daquele ano. Em 2026, embora tenham sido identificadas apenas 58 candidaturas coletivas, **os grupos reuniram 272 pessoas**, número equivalente a 1,3% do total de registros no TSE. Isso significa que, para além das 58 cabeças de chapa formalmente registradas, outras 214 participaram da disputa como cocandidatas. Em 2026, a média de 4,7 integrantes por candidatura também superou a média de 3,9 observada nas eleições gerais de 2022, mostrando que **a forte retração no número de candidaturas coletivas não foi acompanhada, na mesma proporção, pela redução de sua capacidade de mobilizar pessoas e ampliar a participação política.**

TABELA 12 Candidaturas coletivas por número de integrantes (2026)

Número de integrantes	quantidade de candidaturas coletivas	% do total de candidaturas coletivas
2	7	12,1%
3	12	20,7%
4	18	31%
5	10	17,2%
6	5	8,6%
7	3	5,2%
10	1	1,7%
19	1	1,7%
20	1	1,7%
Total	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Em 2026, predominaram as candidaturas coletivas formadas por **quatro integrantes**, com 18 casos, correspondentes a 31,0% do total. Em seguida aparecem os trios, com 12 candidaturas (20,7%), e os grupos de cinco pessoas, com 10 (17,2%). Juntos, os **arranjos compostos por três a cinco integrantes somaram 40 candidaturas, ou 69,0%** do universo analisado, proporção superior aos 50,2% registrados nas eleições gerais de 2022. As duplas representaram 12,1% dos casos, enquanto as candidaturas com seis ou sete integrantes responderam, conjuntamente, por 13,8%. Os dados indicam, portanto, que as candidaturas coletivas de 2026 se organizaram predominantemente em grupos relativamente compactos, sobretudo entre três e cinco pessoas.

A série histórica revela, contudo, oscilações tanto no tamanho médio quanto nas configurações predominantes desses grupos. A média passou de 4,2 integrantes por candidatura em 2020 para 3,9 em 2022, alcançou o pico de **6,1 em 2024** e recuou para **4,7 em 2026**. Apesar do recuo em relação a 2024, a média de 2026 permaneceu superior à registrada no pleito geral de 2022. **As composições mais numerosas também se tornaram menos frequentes:** em 2022, houve 28 candidaturas com dez ou mais integrantes, incluindo uma com 74 pessoas; em 2024, foram identificados 12 grupos com mais de dez integrantes, entre eles um com 50 pessoas; em 2026, registraram-se apenas três casos nessa faixa ampliada, com 10, 19 e 20 integrantes. A trajetória combina, assim, o predomínio persistente de grupos compactos com experiências pontuais de composições muito amplas, ao mesmo tempo que indica, em 2026, **redução da frequência e do tamanho máximo dos maiores grupos**, sem retorno à média mais baixa observada em 2022.

5.8. Grau de Escolaridade

A escolaridade das pessoas que encabeçam candidaturas coletivas revela uma participação persistentemente concentrada entre aquelas com **ensino superior completo**. Em todos os pleitos analisados, esse grupo representou mais da metade das candidaturas, variando de 58,7%, em 2020, a 67,2%, em 2026. A tabela a seguir permite observar a evolução dessa composição entre os quatro pleitos.

TABELA 13 **Série histórica de candidaturas coletivas, por grau de escolaridade (2020-2026)**

Escolaridade	N. 2020	% 2020	N. 2022	% 2022	N. 2024	% 2024	N. 2026	% 2026
Lê e escreve	0	0,0%	1	0,5%	1	0,4%	1	1,7%
Fundamental incompleto	3	0,9%	4	1,9%	3	1,1%	1	1,7%
Fundamental completo	8	2,4%	6	2,8%	8	2,9%	1	1,7%
Médio incompleto	4	1,2%	5	2,3%	5	1,8%	3	5,2%
Médio completo	79	24,2%	33	15,3%	63	22,5%	7	12,1%
Superior incompleto	41	12,5%	32	14,9%	23	8,2%	6	10,3%
Superior completo	192	58,7%	134	62,3%	177	63,2%	39	67,2%
Total	327	100%	215	100%	280	100%	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

A predominância das pessoas com ensino superior completo se intensificou ao longo da série, passando de 58,7% em 2020 para 62,3% em 2022, 63,2% em 2024 e 67,2% em 2026. Embora o número absoluto tenha diminuído de 177 para 39 entre 2024 e 2026, acompanhando a retração geral das candidaturas coletivas, sua participação relativa cresceu quatro pontos percentuais. Isso indica que a redução do fenômeno foi proporcionalmente mais acentuada entre pessoas com outros níveis de escolaridade.

A principal mudança complementar ocorreu no ensino médio completo. Depois de representar 24,2% das candidaturas em 2020, essa categoria caiu para 15,3% em 2022, recuperou parte da participação em 2024, quando alcançou 22,5%, e voltou a recuar para 12,1% em 2026. Já o ensino superior incompleto oscilou entre 8,2% e 14,9% ao longo da série e correspondeu a 10,3% no pleito mais recente.

Em conjunto, as pessoas com alguma experiência no ensino superior, considerando superior completo e incompleto, correspondiam a 71,3% das candidaturas em 2020, 77,2% em 2022, 71,4% em 2024 e **77,6% em 2026**. O resultado reforça a associação entre as candidaturas coletivas e perfis de escolaridade mais elevada, pelo menos entre as pessoas escolhidas para serem cabeças de chapa. Em 2026, apenas 13 pessoas, ou 22,4% do total, não haviam ingressado no ensino superior.

TABELA 14 % do total de candidaturas registradas junto ao TSE, por grau de escolaridade (2022-2026)

Escolaridade	% 2022	% 2024	% 2026
Lê e escreve	0,8%	2,1%	0,3%
Fundamental incompleto	2,5%	10,4%	2,9%
Fundamental completo	4,6%	11,0%	2,6%
Médio incompleto	2,4%	4,5%	3,6%
Médio completo	25,4%	39,0%	21,4%
Superior incompleto	9,3%	4,5%	10,6%
Superior completo	55,1%	28,4%	58,5%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

A comparação com o conjunto dos registros de candidatura em cada ciclo evidencia que as pessoas que encabeçam candidaturas coletivas apresentam, de modo consistente, níveis mais elevados de escolaridade. Em 2022, 77,2% das cabeças de chapa coletivas tinham ingressado no ensino superior, considerando as categorias superior completo e incompleto, ante 64,4% das candidaturas em geral, uma diferença de 12,8 pontos percentuais. Em 2024, essa distância atingiu seu maior valor: enquanto 71,4% das cabeças de chapa coletivas tivessem ingressado no ensino superior, entre o conjunto geral das candidaturas municipais, essa proporção foi de apenas 32,9%, resultando em uma diferença de 38,5 pontos percentuais.

Em 2026, o contraste permaneceu, embora menos acentuado: 77,6% das pessoas à frente de candidaturas coletivas haviam ingressado no ensino superior, frente a 69,1% das candidaturas em geral. A diferença de 8,5 pontos percentuais decorreu principalmente da maior presença de pessoas com ensino superior completo entre as candidaturas coletivas, que alcançou 67,2%, ante 58,5% no conjunto geral. Já a participação das pessoas com ensino superior incompleto foi semelhante nos dois grupos, correspondendo a 10,3% entre as cabeças de chapa coletivas e a 10,6% entre as candidaturas em geral.

A série revela, portanto, que a associação entre candidaturas coletivas e escolaridade mais elevada não decorre apenas do perfil educacional geral das pessoas que disputam eleições. Mesmo quando comparadas ao conjunto das candidaturas de cada pleito, **as pessoas escolhidas para encabeçar candidaturas coletivas apresentam maior grau de escolaridade**. A diferença foi particularmente expressiva em 2024, ano em que o perfil geral das candidaturas se mostrou menos concentrado no ensino superior, enquanto as cabeças de chapa coletivas mantiveram participação superior a 70% neste agrupamento de ensino superior completo ou incompleto.

5.9. Idade na data da posse

A distribuição etária das pessoas que encabeçam candidaturas coletivas mostra mudanças importantes ao longo da série histórica. **Em 2020, o perfil era mais jovem:** 35,2% tinham até 35 anos, 54,4% tinham entre 36 e 55 anos e apenas 10,4% possuíam 56 anos ou mais. Nos pleitos seguintes, a participação das pessoas mais jovens diminuiu, enquanto aumentou a presença da faixa etária mais elevada. Em 2022, as pessoas com até 35 anos representaram 20,9% das candidaturas, mesmo percentual registrado entre aquelas com 56 anos ou mais. Em 2024, esses grupos corresponderam, respectivamente, a 23,9% e 17,1%.

Em 2026, a participação das pessoas com até 35 anos permaneceu próxima ao patamar observado em 2022, correspondendo a 20,7% das cabeças de chapa. A faixa intermediária, de 36 a 55 anos, continuou majoritária, com 51,7%, mas apresentou redução em relação aos 58,1% de 2022 e aos 58,9% de 2024. Em sentido contrário, **as pessoas com 56 anos ou mais passaram a representar 27,6% das candidaturas**, o maior percentual de toda a série e mais que o dobro dos 10,4% registrados em 2020.

TABELA 15 Série histórica de candidaturas coletivas, por faixa etária (2020-2026)

Faixa etária	N. 2020	% 2020	N. 2022	% 2022	N. 2024	% 2024	N. 2026	% 2026
Até 35 anos	115	35,2%	45	20,9%	67	23,9%	12	20,7%
36 a 55 anos	178	54,4%	125	58,1%	165	58,9%	30	51,7%
56 anos ou mais	34	10,4%	45	20,9%	48	17,1%	16	27,6%
Total	327	100%	215	100,0%	280	100,0%	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

O resultado de 2026 reforça a tendência identificada no estudo de 2022 quanto à preferência, nas escolhas internas dos grupos, por pessoas com 36 anos ou mais para ocupar a posição formal de cabeça de chapa. Esse segmento representava 79,1% das candidaturas coletivas em 2022 e corresponde a 79,3% em 2026, indicando notável estabilidade. A composição interna desse grupo, contudo, tornou-se mais envelhecida: enquanto a participação das pessoas entre 36 e 55 anos recuou de 58,1% para 51,7%, a daquelas com 56 anos ou mais aumentou de 20,9% para 27,6%. Embora a idade possa estar associada a trajetórias profissionais, comunitárias ou políticas mais longas, os dados disponíveis não permitem verificar se é esse o fator que melhor explica as escolhas internas dos grupos.

TABELA 16 Candidaturas coletivas, por faixa etária na data da posse (2026)

Idade na data da posse	Quantidade de candidaturas coletivas	% do total de candidaturas coletivas
até 29 anos	6	10,3%
de 30 a 35 anos	6	10,3%
de 36 a 40 anos	5	8,6%
de 41 a 45 anos	8	13,8%
de 46 a 50 anos	11	19,0%
de 51 a 60 anos	11	19,0%
de 61 a 65 anos	9	15,5%
66 anos ou mais	2	3,4%
Total	58	100%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

A distribuição detalhada das idades confirma que as candidaturas coletivas de 2026 se concentram sobretudo nas faixas intermediárias e mais elevadas. As pessoas entre 46 e 60 anos somam 22 candidaturas, correspondendo a 37,9% do total. Quando se acrescentam aquelas entre 61 e 65 anos, o conjunto de pessoas com idade entre 46 e 65 anos alcança 31 candidaturas, ou 53,4% do total. Assim, **mais da metade das candidaturas coletivas (56,9%) é encabeçada por pessoas que terão mais de 46 na data da posse.**

Nas extremidades da distribuição, as 12 pessoas com até 35 anos representam 20,7% das candidaturas, enquanto as 11 com 61 anos ou mais correspondem a 19,0%. Embora esses dois grupos tenham peso semelhante, a amplitude das idades permanece elevada: a pessoa mais jovem terá 21 anos na data da posse, caso seja eleita, e a mais velha, 80 anos. A média de idade das pessoas que encabeçam candidaturas coletivas em 2026 é de 47,1 anos, reforçando a predominância de perfis situados nas faixas etárias intermediárias.

Em perspectiva histórica, os dados apontam para uma mudança no perfil etário das pessoas escolhidas para representar formalmente as candidaturas coletivas. Entre 2020 e 2026, a participação das pessoas com até 35 anos recuou 14,5 pontos percentuais, enquanto a proporção daquelas com 56 anos ou mais aumentou 17,2 pontos. O movimento não significa ausência de diversidade geracional, uma vez que as candidaturas de 2026 abrangem pessoas de 21 a 80 anos, mas revela uma presença proporcionalmente maior de pessoas em faixas etárias mais elevadas na posição de cabeça de chapa.

5.10. Ocupação declarada

As 58 candidaturas coletivas de 2026 distribuíram-se por 21 categorias de ocupação. As maiores frequências foram registradas entre professores(as), servidores(as) públicos(as) e a categoria “outros”, cada uma com 13,8% das candidaturas. Em seguida, aparecem advogados(as), com 12,1%; empresários(as), com 8,6%; e vereadores(as), com 5,2%. Juntas, essas seis categorias concentram 67,3% das candidaturas coletivas identificadas.

A distribuição evidencia a presença expressiva de ocupações associadas ao serviço público, à educação e às profissões liberais. Professores(as), servidores(as) públicos(as) e advogados(as) representam, em conjunto, 39,7% das candidaturas. Também se observa a participação de pessoas com experiência política institucional, expressa nas categorias vereador(a) e deputado(a), que somam 6,9%. Embora minoritária, essa presença indica que o formato coletivo não é mobilizado exclusivamente por pessoas externas à política institucional, alcançando também candidaturas com trajetória em cargos eletivos.

Ao mesmo tempo, a diversidade de ocupações declaradas, que inclui agricultores(as), artesãos(ãs), estudantes, profissionais da saúde, motoristas, motoboys e trabalhadores(as) de áreas técnicas e de serviços, reforça o caráter heterogêneo das candidaturas coletivas. Dez das 21 categorias registram apenas uma candidatura, o equivalente a 17,2% do total, indicando grande dispersão entre as ocupações menos frequentes. A categoria “outros”, isoladamente, reúne 13,8%, o que também sinaliza que parte relevante dessa diversidade não é plenamente visível nas categorias consolidadas da tabela.

TABELA 17 Candidaturas coletivas, por ocupação declarada (2026)

Ocupação declarada	Quantidade de candidaturas coletivas	% do total de candidaturas coletivas
Advogado(a)	7	12,1%
Agricultor(a)	1	1,7%
Artesão(ã)	1	1,7%
Cientista político(a)	1	1,7%
Deputado(a)	1	1,7%
Desenhista	1	1,7%
Empresário(a)	5	8,6%
Estatístico(a)	1	1,7%
Estudante, bolsista e similares	2	3,4%
Físico(a)	1	1,7%
Manicure e maquilador(a)	1	1,7%
Médico(a)	2	3,4%
Demais profissionais da saúde	2	3,4%
Motoboys e motoristas	2	3,4%
Operador de computador	1	1,7%
Policial militar	1	1,7%
Professor(a) de nível fundamental, médio ou superior	8	13,8%
Servidor(a) público(a)	8	13,8%
Técnico de mecânica	1	1,7%
Vereador(a)	3	5,2%
Outros	8	13,8%
Total	58	100,0%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Elaboração: Inesc e CommonData.

Como essa variável não foi analisada nos levantamentos de 2020 e 2022, não é possível estabelecer comparações ao longo de toda a série histórica. A análise realizada em 2024 identificou 254 ocupações diferentes, além da categoria “outros”, que reuniu 21,79% das candidaturas. Entre as ocupações declaradas mais frequentes estavam agropecuaristas (7,79%), empresário(a) (7,63%), servidor(a) público(a) municipal (6,92%), vereador(a) (5,85%) e comerciante (4,33%). Contudo, tratava-se de eleições municipais, marcadas por um número significativamente maior de candidaturas e por um conjunto bastante amplo e diversificado de ocupações.

6. Análise semântica, qualitativa e comunicacional

6.1. Nomes de urna

A análise realizada em 2024 mostrou que os nomes de urna eram frequentemente utilizados para destacar títulos profissionais, atributos de autoridade ou marcas de proximidade com o eleitorado. Nas candidaturas a prefeito, “Dr.” e “Professor” estavam entre os termos mais recorrentes, enquanto o uso de “Zé” remetia a uma forma mais coloquial de identificação. Entre as candidaturas a vereador, destacavam-se termos associados a áreas de atuação e pautas sociais, especialmente “saúde”, “professor” e “professora”.

Em 2026, a composição dos nomes de urna das 58 candidaturas coletivas apresentou uma dinâmica distinta. Em vez da predominância de títulos individuais, observa-se o uso recorrente de expressões que procuram tornar visível a própria natureza compartilhada da candidatura. O termo **“coletivo” ou “coletiva” e formas aglutinadas**, aparece em 31 nomes de urna, correspondendo a **53,4% das candidaturas**. A palavra **“bancada”** aparece em nove nomes, ou **15,5% do total**. Também aparecem, em menor número, expressões como “chapa”, “mandato”, “mandata” e “frente”. Considerados conjuntamente, os nomes que utilizam ao menos uma dessas referências explícitas à organização coletiva somam **42 candidaturas, equivalentes a 72,4% do total**.

Esse resultado indica que o nome de urna cumpre, nas candidaturas coletivas, uma função que vai além da identificação individual: ele é utilizado para comunicar ao eleitorado que a candidatura representa um grupo, uma articulação ou um projeto político compartilhado. Nomes como *Coletivo União*, *Mandata Coletiva*, *Frente Operária*, *Bancada Anticapitalista* e *Coletivo de Servidores* procuram deslocar a ênfase da figura individual para a identidade ou para a proposta do grupo.

6.2. Identidades, causas e pertencimentos

Além da referência direta ao caráter coletivo, os nomes de urna de 2026 mobilizam identidades sociais, categorias profissionais, causas políticas e vínculos comunitários ou territoriais. As referências explícitas a **gênero** aparecem em **10 candidaturas** (com termos como “elas”, “juntas”, “mulher(es)”, “feminista” ou variações como “coletiva” e “mandata”, correspondendo a **17,2% do total**. Quatro candidaturas utilizam os termos **“pretas” ou “negra”**, todas elas encabeçadas por pessoas autodeclaradas pretas e uma por pessoa autodeclarada parda. Outras três fazem referência a **“terreiro” ou “axé”**: uma encabeçada por pessoa autodeclarada preta, uma por pessoa autodeclarada parda

e uma por pessoa autodeclarada branca. Há ainda referências específicas a indígenas (1), à população LGBTQIAPN+(1), à cultura hip-hop (1), às comunidades (1) e à luta contra a mineração (1).

As identidades profissionais ou áreas de atuação são utilizadas em **nove candidaturas**, que utilizam termos como enfermagem, fisioterapia, educação, servidores, operários e segurança privada. A educação aparece em nomes como *Vozes da Educação* e *Educadores Coletivo*, enquanto a saúde é apresentada por meio de profissões específicas, como enfermagem e fisioterapia ou pela utilização do título “Dr.” e “Dra.” e não pelo termo genérico “saúde”, que havia alcançado grande destaque nas candidaturas ao Legislativo municipal em 2024.

Os nomes de urna também são utilizados para explicitar bandeiras e posicionamentos políticos. Em oito casos, aparecem referências como “socialistas”, “anticapitalista”, “ativista”, “trabalhista”, “trabalhadoras”, “do PT”, “contra a mineração” e “popular”. Nesses casos, o nome de urna antecipa ao eleitorado valores, causas ou vínculos políticos associados à candidatura. Consideradas em conjunto, as referências a bandeiras políticas, profissões e áreas de atuação aparecem em parcela expressiva dos nomes de urna. Como algumas expressões podem acumular sentidos políticos, profissionais e identitários, esses registros não devem ser somados automaticamente como categorias excludentes. Ainda assim, evidenciam que **o nome de urna funciona, em parte relevante das candidaturas, como síntese pública da agenda, do campo de atuação ou do grupo que se pretende representar.**

6.3. Visibilidade da dimensão coletiva nos nomes de urna

A maioria das candidaturas analisadas utiliza o nome de urna para tornar pública sua dimensão coletiva, seja por meio de termos diretamente associados a esse formato, como “coletivo”, “bancada”, “chapa”, “mandato” ou “frente”, seja por referências a grupos, identidades, comunidades, causas ou áreas de representação. A apresentação do nome ou apelido da pessoa que encabeça a chapa, seguida de uma expressão coletiva, não deve ser compreendida apenas como desejo de personalização, uma vez que esse formato também responde às regras de registro eleitoral, que permitem “apor ao nome pelo qual se identifica individualmente a designação do grupo ou coletivo social que apoia sua candidatura” (BRASIL, 2019, art. 25, § 2º).

Nesse contexto, chama mais atenção o conjunto de candidaturas que **não faz referência alguma à dimensão coletiva no nome de urna**. Foram identificados **seis casos, equivalentes a 10,3% das 58 candidaturas**: *Freitas*, *Carlos Murilo*, *Dra. Márcia Aragão*, *Wenceslau* e *Jeremais Santos*, apresentados apenas pelo nome, sobrenome ou título da cabeça de chapa, além de *Íris Raquel Contra a Mineração*, que comunica uma bandeira política, mas não explicita a existência de um grupo. Em sentido mais estrito, **cinco candidaturas**,

ou 8,6% do total, apresentam-se exclusivamente pelo nome, sobrenome, apelido ou título individual, sem qualquer referência à coletividade, à composição do grupo ou a uma agenda compartilhada.

Esse resultado evidencia que o reconhecimento de uma candidatura como coletiva nem sempre se traduz em sua apresentação pública no nome de urna. Nos casos em que aparece apenas a identificação individual, o eleitorado não dispõe, por esse campo, de elementos para reconhecer que se trata de uma candidatura compartilhada. Já em *Íris Raquel Contra a Mineração*, embora o nome comunique uma agenda política, permanece invisível a existência do grupo que sustenta a candidatura. O achado sugere, portanto, diferentes graus de visibilidade da dimensão coletiva: enquanto a maior parte das candidaturas apresenta explicitamente sua natureza grupal ou representativa, uma parcela minoritária mantém no nome de urna uma comunicação predominantemente individual.

Também há soluções específicas que não cabem na ideia de personalização individual. *Charlesthia gomarivoneenio*, por exemplo, aglutina os nomes das pessoas cocandidatas e, ainda que não empregue termos como “coletivo” ou “bancada”, sinaliza uma composição compartilhada. *Lulu das Comunidades Pablo*, por sua vez, reúne mais de uma identificação pessoal e uma referência às comunidades. Esses casos reforçam que a dimensão coletiva pode ser comunicada por estratégias distintas, não apenas pelo emprego literal da palavra “coletivo”. Essa diversidade de formas de apresentação dificulta a identificação sistemática das candidaturas coletivas nas bases de dados do TSE, especialmente quando o nome de urna não contém termos que remetam explicitamente à dimensão compartilhada, indicando a possibilidade de existirem outros casos que não puderam ser identificados pela pesquisa.

6.4. A dimensão coletiva nos perfis de redes sociais

A análise dos perfis utilizados nas redes sociais acrescenta outra dimensão à forma como essas candidaturas se apresentam publicamente. Dos 58 perfis identificados durante o processo de busca e validação, **31, equivalentes a 53,4%, foram criados especificamente para os coletivos**, enquanto **27, ou 46,6%, correspondem a perfis individuais**, ainda que possam mencionar ou direcionar o público para os perfis das pessoas cocandidatas. A distribuição relativamente equilibrada evidencia duas estratégias distintas de comunicação: em pouco mais da metade dos casos, o coletivo se apresenta como uma identidade política própria, centralizando sua comunicação em um perfil comum; nos demais, a divulgação permanece vinculada à presença digital individual da pessoa formalmente registrada.

A comparação entre os nomes de urna e os perfis nas redes sociais mostra que a visibilidade da dimensão coletiva não se restringe ao registro eleitoral. A criação de um perfil específico pode ampliar a identificação da candidatura como projeto compartilhado, favorecer a apresentação das pessoas cocandidatas e reunir, em um mesmo espaço, suas propostas, agendas e atividades. Já nos perfis individuais, ainda que seja possível dar visibilidade

ao coletivo e aos seus integrantes, a comunicação tende a partir da identidade da pessoa que ocupa formalmente a candidatura. Isso não significa, por si só, menor participação das pessoas cocandidatas, mas revela uma escolha comunicacional na qual a dimensão individual permanece como principal porta de entrada para o público.

O contraste também permite problematizar a relação entre **forma jurídica e estratégia de comunicação**. Embora todas as candidaturas sejam formalmente registradas em nome de uma única pessoa, mais da metade criou nas redes sociais um espaço próprio para o coletivo. Esse movimento pode ser interpretado como uma tentativa de conferir existência pública e identidade compartilhada a uma configuração política que não possui registro autônomo no sistema eleitoral. Por outro lado, o fato de quase metade utilizar perfis individuais indica que a presença digital das candidaturas coletivas ainda convive com formas de comunicação centradas na pessoa formalmente candidata.

Uma dimensão adicional a ser considerada diz respeito às diferentes condições de visibilidade já acumuladas pelas pessoas vinculadas às candidaturas. A opção por utilizar um perfil individual, em vez de criar um novo perfil para o coletivo, pode constituir uma estratégia para aproveitar redes de seguidores, reconhecimento público e capital político previamente construídos. Essa hipótese parece especialmente relevante nos casos em que a pessoa formalmente candidata, ou alguma das pessoas cocandidatas, já possui presença consolidada nas redes sociais. Assim, a utilização de perfis individuais não deve ser interpretada apenas como um indicador de personalização da candidatura, mas também como uma possível estratégia de ampliação de alcance e engajamento junto ao eleitorado.

6.5. Tendências e problematizações críticas

A análise evidencia que a dimensão coletiva não se manifesta de maneira uniforme, mas por diferentes estratégias de identificação e comunicação. Nos nomes de urna, a recorrência de termos como “coletivo”, “bancada”, “chapa”, “mandato” e “frente” demonstra o esforço da maioria das candidaturas para tornar visível a existência de um grupo por trás do registro formal individual. Em outros casos, essa dimensão é comunicada indiretamente, por meio da referência às pessoas integrantes, a identidades sociais, comunidades, profissões, áreas de atuação, causas ou posicionamentos políticos.

Os nomes de urna também assumem uma função programática e representativa. Expressões como “bancada feminista”, “bancada negra”, “mulheres socialistas”, “frente operária”, “contra a mineração” e “coletivo de servidores” procuram antecipar ao eleitorado não apenas quem concorre, mas também quais valores, agendas ou grupos a candidatura pretende representar. Essa forma de apresentação diferencia parte das candidaturas coletivas dos padrões observados em 2024, quando se destacavam títulos profissionais, marcas de autoridade e expressões de proximidade pessoal. A comparação, porém, deve ser interpretada com cautela, diante das diferenças entre os universos eleitorais analisados.

A visibilidade da dimensão coletiva também varia conforme o espaço de comunicação. Enquanto 31 candidaturas criaram perfis específicos para os coletivos nas redes sociais, 27 utilizaram perfis individuais como principal referência. Esses dados não estabelecem uma oposição simples entre candidaturas mais coletivas e mais personalizadas. A criação de um perfil próprio pode fortalecer a identidade compartilhada e conferir centralidade pública ao grupo, ao passo que a utilização de um perfil individual pode aproveitar redes de seguidores, reconhecimento e capital político previamente acumulados. Desse modo, as duas opções devem ser compreendidas como estratégias distintas de construção de visibilidade.

Permanece, contudo, uma assimetria entre a organização política coletiva e sua formalização institucional. Embora os grupos possam adquirir visibilidade no nome de urna, na identidade visual e nas redes sociais, a candidatura continua juridicamente vinculada a uma única pessoa. As estratégias comunicacionais procuram, assim, conferir existência pública a uma coletividade que não possui reconhecimento autônomo no sistema eleitoral. Essa tensão ajuda a explicar tanto a busca por expressões que evidenciam a composição compartilhada quanto a permanência da pessoa formalmente candidata como referência central em parte dos nomes e perfis.

Cabe ainda distinguir a identidade comunicada da organização efetiva da candidatura. A presença de referências a mulheres, pessoas negras, comunidades, profissões ou causas políticas no nome de urna não permite concluir, isoladamente, que a composição do grupo reproduza a diversidade anunciada nem que as pessoas cocandidatas participem de forma equilibrada das decisões. Para isso, seria necessário examinar a composição das candidaturas, suas regras de governança, a divisão de atribuições e a distribuição interna de poder.

Por fim, as diferentes formas de apresentação produzem uma limitação para o próprio mapeamento do fenômeno. Candidaturas que não utilizam termos explícitos associados à coletividade, que aglutinam nomes ou que se apresentam apenas pela identificação da pessoa formalmente registrada são mais difíceis de localizar nas bases eleitorais. Portanto, o número de casos identificado pela pesquisa deve ser compreendido como o conjunto de candidaturas que puderam ser localizadas e validadas a partir dos critérios adotados, sem afastar a possibilidade de existência de outras candidaturas coletivas não identificadas.

Referências

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição n. 379, de 2017.** Altera o art. 14 da Constituição Federal para dispor sobre mandatos coletivos no Poder Legislativo. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1625872>, Acesso em: 04 de set. 2026.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019.** Dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições. Brasília, DF: TSE, 2019. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-609-de-18-de-dezembro-de-2019>>. Acesso em: 4 set. 2026.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **TSE ressalta não haver previsão legal expressa sobre candidaturas coletivas.** Brasília, DF, 30 abr. 2026b. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2026/Abril/tse-ressalta-nao-haver-previsao-legal-expressa-sobre-candidaturas-coletivas>>. Acesso em: 4 set. 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PEC 379/2017: ficha de tramitação.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2162014>>. Acesso em: 4 set. 2026.

INESC; COMMONDATA. **Análise das candidaturas coletivas nas eleições 2020.** Brasília: Inesc, 2020. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2021/02/CandidaturasColetivas2020_V05.pdf>. Acesso em: set. 2022.

INESC; COMMONDATA. **Candidaturas coletivas nas Eleições 2022.** Brasília: Inesc, 2022. Disponível em: <[Eleicoes-2022-Candidaturas-Coletivas.pdf](#)>. Acesso em: 4 set. 2026.

INESC; COMMONDATA. **Eleições 2024:** Candidaturas coletivas. Documento de análise fornecido para estruturação desta minuta. Disponível em: <[perfil-das-candidaturas-eleicoes-2024.pdf](#)>. Acesso em: 4 set. 2026

RAPS – Rede de Ação Política pela Sustentabilidade. **Mandatos coletivos e compartilhados:** desafios para a representação legislativa no século XXI. Florianópolis: Callipolis; UDESC; Instituto Arapyáú, 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. **Candidatura coletiva deve conter o nome do candidato ou candidata, decide TRE-PE.** Recife, 3 set. 2022. Disponível em: <<https://www.tre-pe.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Setembro/candidatura-coletiva-deve-conter-o-nome-do-candidato-ou-candidata-decide-tre-pe-83476>>. Acesso em: 4 set. 2026.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Recurso Eleitoral n. 060030368**. Relatora: Des. Suely Maria Fernandes da Silveira. Acórdão de 8 out. 2024. Publicado no DJE em 10 out. 2024. Disponível em: [Jurisprudência TRE-RN - Nome de Urna](#). Acesso em: 4 set. 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Eleitoral n. 0600299-14.2024.6.26.0208**. Relator: Ministro Nunes Marques. Migelópolis, SP, 22 maio 2026. Disponível em: <<https://consultaunificadapje.tse.jus.br/consulta-publica-unificada/documento?extensaoArquivo=text/html&path=tse/2026/5/22/18/6/51/b0e1b1b3a65e817b8d6c372759a2271f1250ddf55808b3bbec3375cdcbee7d4f1250ddf55808b3bbec3375cdcbee7d4f>>. Acesso em: 4 set. 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Consulta Eleitoral n. 0600017-46.2021.6.00.0000**. Relatora: Min. Isabel Gallotti. Redator para o acórdão: Min. Floriano de Azevedo Marques. Acórdão de 30 abr. 2026. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2026. Disponível em: <<https://temasselecionados.tse.jus.br/temas-selecionados/registro-de-candidato/candidatura-coletiva>>. Acesso em: 4 set. 2026.



Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos

Endereço: SCS Quadra 01 - Bloco L, nº 17,

13º Andar Cobertura – Edifício Márcia.

CEP: 70.307-900 - Brasília/DF

Telefone: + 55 61 3212-0200

E-mail: inesc@inesc.org.br

Página Eletrônica: www.inesc.org.br